INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.252687.2020-31

Data	Setor de Origem
08/09/2020 10:47:45	RET - RET-CGS

Tipo	Assunto
Licitação - Dispensa - Pequeno Valor	Dispensa n.° 09/2020 - Contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IFBaiano.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Dilma Souza Ribeiro, Josemary Barbosa da Silva, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Leonardo Carneiro Lapa

Situação
Em trâmite

Trâmites

14/10/2020 13:23
Recebido por: RET-CCONV: Claudia de Almeida Rivas Alonso

01/10/2020 15:12
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

01/10/2020 15:11
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

01/10/2020 14:57
Enviado por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

22/09/2020 13:46
Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

22/09/2020 09:25
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

22/09/2020 08:48
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

22/09/2020 08:28
Enviado por: RET-COMPRAS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

21/09/2020 15:24
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/09/2020 15:23
Enviado por: RET-DORC: Sandra Regina Sousa Ferreira

21/09/2020 14:24
Recebido por: RET-DORC: Fernanda Souza Costa

21/09/2020 11:54
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/09/2020 11:33
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

21/09/2020 11:29
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/09/2020 10:51
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/09/2020 10:49
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

21/09/2020 10:08
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

21/09/2020 10:08
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

09/09/2020 15:29
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

09/09/2020 15:25
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

08/09/2020 17:13
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

08/09/2020 16:51
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

08/09/2020 13:38
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

08/09/2020 12:58
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.252039.2020-85

Data	Setor de Origem
10/07/2020 11:23:45	RET - RET-CGS

Tipo	Assunto
Solicitação de Compras/Serviços	Solicitação de procedimento de contratação de serviço de rastreamento automotivo para a Reitoria do IF Baiano.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Dilma Souza Ribeiro, Josemary Barbosa da Silva, Jose Ribamar Simao da Silva Filho, Jose Virolli Chaves, Ricardo Freire de Moraes

Situação
Finalizado

Trâmites

04/09/2020 12:17
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

04/09/2020 11:46
Enviado por: RET-CGS: Aecio Jose Araujo Passos Duarte

23/07/2020 10:20
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

23/07/2020 10:16
Enviado por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

21/07/2020 11:48
Recebido por: RET-PUBPORT: Elton Oliveira dos Santos

21/07/2020 08:36
Enviado por: RET-GAB: Marcelito Trindade Almeida

15/07/2020 15:49
Recebido por: RET-GAB: Leila de Souza Lima

13/07/2020 15:00
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

13/07/2020 09:34
Recebido por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

10/07/2020 20:22
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

10/07/2020 20:21
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

10/07/2020 14:28
Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

10/07/2020 14:25
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

10/07/2020 11:32
Enviado por: RET-CGS: Jose Ribamar Simao da Silva Filho

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 15/2020 - RET-CGS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 10 de julho de 2020

Ao Sr.
JOSE VIROLLI CHAVES
Diretor Administrativo

Assunto: Informa encerramento de contrato de serviço de rastreamento de veículos e solicita autorização para procedimentos de realização de nova contratação.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a iminência de encerramento do Contrato n.° 10/2015 com a empresa Santana Rastreamento, cujo objeto é o serviço continuado de rastreamento automotivo via satélite dos veículos da Reitoria do IF Baiano, solicito autorização e encaminhamentos necessários para que sejam realizados os procedimentos de planejamento da nova contratação do serviço, já que o contrato atual estará completando no dia 20/09/2020 seu 5° (quinto) ano de vigência, não sendo mais permitida a sua renovação contratual.

O Serviço pretendido visa manter aprimorado o controle da frota da Reitoria, estabelecendo critérios de uso, racionalização e consequentemente, um ajuste no controle de diárias e rotas, procurando atingir a maior economia possível ao erário.

Segue junto a este ofício, o DOF (Documento de Oficialização de Demanda) visando a formação da equipe que realizará os estudos técnicos preliminares e identificação da melhor solução para a contratação do serviço.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 10/07/2020 11:21:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 71549
Código de Autenticação: eeb579dcfb

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Anexo II da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

ÓRGÃO: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA**	
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Geral de Suprimentos	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Ribamar S. da Silva Filho	**MATRÍCULA SIAPE**: 1056175
E-MAIL: jose.filho@ifbaiano.edu.br	**TELEFONE**: (71) 3186-0040

1. Justificativa da necessidade da contratação:
Necessidade de manter o aprimoramento do controle da frota do Instituto Federal Baiano - Reitoria, estabelecendo critérios de uso, racionalização e, consequentemente, um ajuste no controle de diárias e rotas, procurando atingir a maior economia possível ao erário público.
2. Descrição do Serviço:
Contratação de serviço continuado especializado em rastreamento automotivo, incluindo instalação, de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais do IF BAIANO – Reitoria.
3. Quantidade de serviço a ser contratada:
O serviço deve comportar todos os veículos sob domínio da Reitoria do IF Baiano. A Reitoria possui atualmente 06 (seis) veículos oficiais.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
A partir de 20/09/2020 quando encerra-se-á o contrato improrrogável com a atual prestadora do serviço na Reitoria.
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

Membro do Setor Requisitante	Nome: José Ribamar Filho - SIAPE: 1056175
Membro da Equipe de Contratação	Nome: Josemary Barbosa da Silva - SIAPE: 2017456
Responsável pela Fiscalização: Indicado pela Diretoria Administrativa no momento da contratação.	

(Assinado Eletronicamente)

_____

José Ribamar Simão da Silva Filho
SIAPE 1056175

Documento Digitalizado Público

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 10/07/2020 11:25:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87806
Código de Autenticação: e13cb9e7af

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Para conhecimento, autorização e posterior encaminhamento para ciência do PROPLAN, ou no caso deste estar ausente, retorne-se o processo para procedimentos de formalização e publicação de portaria com equipe de planejamento da contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 10/07/2020 11:32:26.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Ciente e de acordo. Solicito autorização e posterior encaminhamento para CGS para procedimentos de formalização e publicação de portaria com equipe de planejamento da contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD3 - RET-DADM, RET-DADM, em 10/07/2020 14:28:57.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Ciente e de acordo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 10/07/2020 20:22:32.

Minuta #816

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 72814, de 13 de julho de 2020

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação responsável pelo estudo e planejamento da contratação do serviço de rastreamento automotivo para os veículos da Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação com os servidores relacionados abaixo, responsável pelos estudos técnicos preliminares da contratação do serviço de rastreamento automotivo para os veículos da Reitoria..

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Reitoria	Membro da Equipe de Contratação.
Josemary Barbosa da Silva	Assistente em Administração	2017456	Reitoria	Membro da Equipe de Contratação.

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN n.° 05/2017 da SEGES/MPOG no seu Art. 24, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pela realização dos Estudos Técnicos Preliminares à contratação demandada.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Cópia de documento digital impresso por Jose Filho (1056175) em 08/09/2020 11:21.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Segue processo com minuta de portaria de Equipe de Planejamento da Contratação do serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria para autorização e publicação interna no SUAP.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 13/07/2020 15:00:01.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
GABINETE

Despacho:

Senhor Chefe, Autorizamos publicar portaria conforme minuta em anexo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX, RET-GAB, em 21/07/2020 08:36:57.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 754/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 22 de julho de 2020

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação responsável pelo estudo e planejamento da contratação do serviço de rastreamento automotivo para os veículos da Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO**:

- O teor do OFICIO 15/2020 - RET-CGS/RET-DADM/RET-PROPLAN, de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação, com os servidores relacionados abaixo, responsável pelos estudos técnicos preliminares da contratação do serviço de rastreamento automotivo para os veículos da Reitoria.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175	Reitoria	Membro da Equipe de Contratação.
Josemary Barbosa da Silva	Assistente em Administração	2017456	Reitoria	Membro da Equipe de Contratação.

Art. 2º São competências da comissão:

Conforme IN n.° 05/2017 da SEGES/MPOG no seu Art. 24, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pela realização dos Estudos Técnicos Preliminares à contratação demandada.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º A Proplan prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD1 - RET**, em 22/07/2020 13:29:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77004
Código de Autenticação: 8a87b8a15e

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
SETOR DE PUBLICAÇÕES E PORTARIAS

Despacho:

Portaria publicada

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elton Oliveira dos Santos, CHEFE - FG2 - RET-PUBPORT, RET-PUBPORT, em 23/07/2020 10:16:50.

Re: Confirmação da quantidade de veículos e sua identificação para realização dos Estudos Preliminares - Serviço de Rastreamento de Veículos

De :	Josemary Silva <josemary.silva@ifbaiano.edu.br>	Ter, 11 de ago de 2020 11:13
Assunto :	Re: Confirmação da quantidade de veículos e sua identificação para realização dos Estudos Preliminares - Serviço de Rastreamento de Veículos	
Para :	jose filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>	

Ribamar, bom dia!

Confirmo o quantitativos de carros, abaixo, a serviços da Reitoria atualmente.

Atenciosamente,

Josemary Barbosa da Silva
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "jose filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Josemary Silva" <josemary.silva@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de agosto de 2020 11:07:51
Assunto: Confirmação da quantidade de veículos e sua identificação para realização dos Estudos Preliminares - Serviço de Rastreamento de Veículos

Josy,

Tendo em vista a necessidade da realização de nova contratação de serviço de rastreamento, faz-se necessário a identificação dos veículos que a Reitoria possui.

O Contrato atual de rastreamento possui 9 (nove) veículos, mas conforme foi informado na IRP do TáxiGOv, hoje existem apenas 06 (seis) veículos de posse da Reitoria, conforme lista abaixo:

N°	MODELO	PLACA
1	FORD FOCUS	OUF8319
2	FORD FOCUS	OZO6691
3	DOBLÔ	OUS1056
4	TRAILBRAZER	OZT2426
5	GOL	OZO3636
6	SAVEIRO	OMW5305

Gostaria de confirmar essa informação para referenciar no processo de licitação a quantidade exata que será realizada a prestação do serviço de rastreamento automotivo.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Ao Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF/ ESPROPOSTA DE PREÇOS COM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE
PREÇOS [Considerando 12 (doze) meses de vigência]. Proposta que faz a Empresa: Itasat Rastreamentos Ltda. ME inscrita no CNPJ15164085/0001-10, localizada, Rua João Santos Filho, 177 Vitória ES, CEP29051- 147, fone (27) 3014-7427, fax fone (27) 3014-7427, e-mail: comercia@itasatrastreamento.com.br, para o fornecimento dos serviços abaixo
relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019.

ITEM SERVIÇO Quantidade.

Item	SERVIÇO	Quantidade	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
01	Serviços de rastreamento e monitoramento, conforme informações constantes deste Termo de Referência (Anexo I)	9 Rastreadores	R$34,00	R$306,00	R$3672,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses (365) dias.
DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
Banco: SICOOB
Agencia: 3010
Conta: 115783-3
NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: Marcos Antônio Domingos, Natural de : Vitória ES
Estado civil: Casado Cargo/ Função: Gerente Comercial
Endereço residencial: Maria Paula Bastos Rebello, 05. Cidade: Vitória ES
CEP:29041-267

Telefone: (27) 99965-2911 Fax: (27) 3014-7427 E-mail: comercia@itasatrastreamento.com.br CPF/ MF nº: 838.795.527-20
RG nº: 650951 Expedido por: SSP-ES

Vitória, 18 de Novembro de 2019.

Marcos Antonio Domingos

CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2019

Às 14:28 horas do dia 09 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ CARLOS CAVALCANTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0072, Pregão nº 00007/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviço de Rastreamento
Descrição Complementar: Serviço de rastreamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 7.863,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: ITA-SAT RASTREAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.672,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/12/2019 14:21:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITA-SAT RASTREAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.164.085/0001-10, Melhor lance: R$ 3.672,0000
Homologado	09/12/2019 14:28:24	LUIZ CARLOS CAVALCANTI	

Fim do documento

Não seguro | autoprimesat.com.br/?gclid=Cj0KCQjw4f35BRDBARIsAPePBHyID_N6ubuyCPNQRdFI6IGItY0yJLJeiv-K9DFhhmVhtwmdB9ea6PwaAmx4EALw_wcB

Central de atendimento 24h
0800 580 2770

autoprimesat
RASTREAMENTO

SOBRE | APLICATIVO | PLANOS | ORÇAMENTO | EMPRESA | FALE CONOSCO | RECUPERADOS | CLUBE PRIME | ÁREA DO CLIENTE

Vantagens	PRIME FROTA R$44,90 A partir de 5 veículos	PLANO BASIC R$49,90 Até 4 veículos	PLANO PRIME R$69,90	PLANO PRIME SEGURO A partir de R$79,90
Aplicativo Mobile/Web	✓	✓	✓	✓
Rastreamento/Monitoramento	✓	✓	✓	✓
Alerta de Ignição	✓	✓	✓	✓
Histórico de posição	✓	✓	✓	✓
Bloqueio/Desbloqueio	✓	✓	✓	✓
Relatorio de Trajetos	✓	✓	✓	✓
Controle de Velocidade	✓	✓	✓	✓
Cobertura Nacional	✓	✓	✓	✓
Cerca Eletrônica	✓	✓	✓	✓
Aparelhos Homologados pela ANATEL	✓	✓	✓	✓
Suporte 24hrs Furto/Roubo (Com 0800)	✓	✓	✓	✓
200 KM (100 de ida 100 de volta - 3 ao ano)	✗	✗	✓	✓

Digite aqui para pesquisar 14:16 21/08/2020

fortesat.com.br/rastreadores-veiculares/salvador-ba/#

FORTESAT RASTREAMENTO VEICULAR

Central de Vendas 0800 605 5001 | Central de Monitoramento 24h 0800 603 6351 | WhatsApp 800 605 5001 | Ligamos para você | Monitoramento

disponíveis para veículos

MOTOS	CARROS	CAMINHÕES
R$ 59,00 mensais	R$ 59,00 mensais	R$ 59,00 mensais
Equipamento Gratuito	Equipamento Gratuito	Equipamento Gratuito

JET SKI	FROTAS	
R$ 59,00 mensais	R$ 59,00 mensais	Condições de pagamento: Condições de pagamento: cartão de crédito ou boleto bancário
Equipamento Gratuito	Equipamento Gratuito	

NÓS LIGAMOS PARA VOCÊ

Proteja seu veículo preenchendo o formulário.
Nós retornaremos para você.

Nome *

E-mail *

Telefone *

Enviar

Digite aqui para pesquisar 14:19 21/08/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

QUARTO TERMO DE CONTRATO 10/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** E A EMPRESA **SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA – EPP.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Aécio José Araújo Passos Duarte**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 44760612572, portador da carteira de identidade nº 0428133010, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pacífico Pereira, nº 381, Ap. 1202, Edifício Mansão Professor Dinis - Garcia - CEP: 40.100-170 - Salvador-BA, nomeado através do Decreto de 25/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.140.663/0001-44, sediada na Rua das Castanheiras, nº 320, 4º andar – sala 405, Bairro: Santa Amélia, CEP: 31.560-210, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Srª **Ketuly Natália Santana Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.618.198 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 091.179.336-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.000700/2015-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** ao Contrato 10/2015 para a contratação de serviços de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo aditivo terá vigência prorrogada **por mais 12 (doze) meses** com seu início a partir de **21 de Setembro de 2019** e encerramento em **20 de Setembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais.	Salvador – Bahia	12	R$ 547,85

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 547,85** (Quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 6.574,20** (Seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **Exercício de 2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404 / 158129
Fonte: 810000000
Programa de Trabalho: 12363208020RL0029
Elemento de Despesa: 339039-77
PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e assegurado o direito a Reajuste de Preço, conforme o **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M** acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/Bahia, 02 de Maio de 2019.

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
SIAPE nº 1431944
Reitor Substituto
Portaria 1.352 de 21/05/18
DOU 22/05/18

CONTRATANTE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADA:
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - EPP

Santana Rastreamento e
Monitoramento Ltda.
Ketuly Natálio Santana Ferreira
Diretora

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/N° RG
CLÁUDIA DE ALMEIDA RIVAS ALONSO
SIAPE nº 1982984
Técnica em Contabilidade
IF Baiano / Reitoria
Portaria nº 929 de 10/10/2012
DOU 22/10/2012

NOME/CPF/N° RG
Fernanda dos Santos
CPF: 072790656 94
RG - MG 14 535898

Documento Digitalizado Público

DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Assunto: DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO ETP
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 31/08/2020 14:19:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105117
Código de Autenticação: 146caee317

Estudo Técnico Preliminar 9/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23327.252039.2020-85

2. Descrição da necessidade

A Reitoria possui atualmente 06 (seis) veículos sob seu controle patrimonial. Até a contratação do serviço atual de rastreamento automotivo no ano de 2015, não havia controle sobre as rotas utilizadas pelos motoristas em viagens ao interior ou dentro da cidade do salvador e RMS, o que dificultava a racionalização do uso dos veículos oficiais do Instituto, bem como a apuração das ocorrências de acidentes e dos danos causados aos veículos em viagens.

A partir da realização da contratação do serviço de rastreamento de veículos, houve um maior controle das viagens realizadas e a possibilidade da determinação da rota mais econômica e segura aos servidores e colaboradores que utilizam os veículos oficiais para viagens a serviço pela Reitoria no estado.

Considerando o art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93, o qual autoriza a prorrogação dos contratos continuados pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, o Contrato n.° 10/2015, terá no dia 20 de setembro de 2020 seu prazo de vigência improrrogável encerrado.

Diante disso, é necessário que seja avaliada a possibilidade da contratação desta solução ou encontrada solução mais vantajosa para a Administração, visando a continuidade do monitoramento dos bens públicos (veículos oficiais) utilizados a serviço do Instituto Federal Baiano – Reitoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Suprimentos	José Ribamar Simão da Silva Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços prestados deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos citados abaixo:

a) Requisitos do negócio:

A solução compreende o serviço de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana dos veículos oficiais da Reitoria, proporcionando o amplo acompanhamento da localização e das rotas utilizadas durante as viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso desses veículos.

O fornecimento dos aparelhos rastreadores (em regime de comodato) e a sua instalação deverão ser realizados sem custo adicional ao valor mensal contratado.

b) Descrição das funcionalidades:

Além do fornecimento e instalação dos equipamentos embarcados, em regime de comodato, deverá a CONTRATADA disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento com acesso 24 horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

1) Mapa digital da região;

2) Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;

3) Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);

4) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

5) Cadastramento por grupos dos veículos;

6) Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;

7) Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora.

8) Relatório do tempo gasto nos percursos;

9) Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;

10) Leitura real de velocidade do veículo;

11) Relatório de distância percorrida;

l1) Relatório de resumo de utilização do veículo (data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);

12) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

13) Janela de status dos veículos, contendo:

a. Código do veículo;

b. Status em tempo real da operação;

c. Parada com a ignição desligada;

d. Parada com a ignição ligada;

e. Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada com intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

14) Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;

15) Atualização automática da posição dos veículos no mapa;

16) Relatórios do itinerário realizado;

17) Criação de relatórios customizados definidos pela Reitoria.

Além da possibilidade de acesso via Internet através de dispositivo como computador/notebook, o sistema disponibilizado deverá possibilitar o acesso via celular, tablet ou smartphone, por meio de uso de aplicativo próprio ou acesso via browser (navegador) desses aparelhos.

c) Requisitos de Capacitação:

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (presencial ou virtual) aos usuários do sistema (mínimo de 2 servidores /colaboradores escolhidos pela Administração), além de disponibilizar um serviço de suporte ao cliente para prestação de informações e solução de problemas.

d) Requisitos de manutenção:

O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso ou a parte porventura defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento da mesma por escrito feito por ofício ou via e-mail pela CONTRATANTE.

e) Requisitos Temporais:

Os serviços de instalação dos equipamentos de rastreamento da frota de veículos oficiais do IF BAIANO – Reitoria, deverão ser realizados no endereço da CONTRATANTE, com o prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados após assinatura do contrato com a empresa contratada.

Em conformidade com o Anexo IX, item 12, b) da IN SEGES n.° 05/2017, indicamos que o Prazo inicial de vigência do contrato, por ser uma despesa de valor baixo, conforme apontado no item deste ETP que dispõe sobre a "estimativa de preço da contratação", seja superior a 12 meses (indicado entre 24 a 30 meses), visando proporcionar maior competitividade entre os licitantes e benefícios à Administração pela manutenção de contrato por período mais duradouro que o convencional, respeitado as normas de verificação de vantajosidade e manutenção das condições da proposta vencedora quando realizada a sua prorrogação, bem como a possibilidade de reajuste de preços após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta da empresa contratada, conforme art. 40, XI, da lei n.° 8.666/93 e art. 61 da IN SEGES n.° 05/2017.

f) Requisitos mínimos de arquitetura tecnológica:

Módulo AVL (Automatic Vehicle Location);

Tecnologia de comunicação via GSM / GPRS;

Tecnologia de localização via GPS;

Antena GPS / GSM;

Modem Quadriband;

Mínimo de 1 (um) SIMCARD habilitado e com segurança por meio de PIN.

g) Requisitos de Habilitação:

Para a plena execução do serviço objeto deste estudo, a empresa contratada deve comprovar:

- Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- Conforme Anexo II-A da IN n.° 05/2017, no item 10.6, "b", há possibilidade de se exigir como comprovação de qualificação técnica: "comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados".

- Assim, é indicado a exigência de ***atestados de capacidade técnica que somadas resulte no prazo mínimo de 03 (três) anos de experiência na prestação do serviço, e na quantidade mínima de 03 (três) veículos (50% da quantidade de veículos que terão instalado equipamentos de rastreamento)***. Admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação exigida, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Entretanto, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- ***Comprovação por meio de certificado de homologação válido expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento a ser utilizado no serviço, em conformidade com a Resolução da ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.***

- Qualificação Econômico-financeira:

- ***Certidão negativa de falência ou recuperação judicial*** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- ***Não recomendamos a exigência na licitação da apresentação de Balanço Patrimonial*** pelas empresas participantes da licitação, tendo em vista o baixo custo da contratação e a inexistência da execução de serviço com mão-de-obra com dedicação exclusiva, fatores importantes para justificar a exigência desta comprovação.

- ***Não será necessária a exigência de garantia de execução***, tendo em vista o baixo valor da contratação.

h) Requisitos Ambientais:

O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

5. Levantamento de Mercado

Ao realizar o levantamento de mercado, verificamos que as recentes contratações públicas de objetos similares seguem um padrão de mercado;

Encontramos requisitos adicionais que foram considerados neste estudo como:

a) Possibilidade de download de app a ser disponibilizado pela contratada para uso em aparelhos portáteis como celulares e tabletes;

6. Descrição da solução como um todo

ITEM	CATSER	Descrição
01	25410	Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS acesso via internet 24 horas pelo usuário, com cobertura nacional, envio de relatório do rastreamento, gerenciamento contínuo do plano de rotas e emissão de alertas automáticos através de e-mails e/ ou SMS, antecipando-se a problemas de prazos e percursos, incluindo o fornecimento de 06 (seis) equipamentos de rastreamento, homologados pela ANATEL, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Reitoria possui atualmente a quantidade de 06 (seis) veículos oficiais, sendo necessária a contratação de equipamentos na quantidade total de veículos para o período de contratação mínima de 12 (doze) meses, considerando a natureza da contratação continuada, podendo esta ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados para a contratação de 06 (seis) aparelhos de monitoramento e rastreamento pelo período de 12 (doze) meses, obtidos em pesquisas de contratações realizadas por órgãos/entidades da Administração Pública, sites de empresas especializadas e considerando o atual contrato de serviço de monitoramento automotivo são os indicados na tabela abaixo:

Fonte de Pesquisa*	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Valor Mensal (P/ 6 Veículos)	Valor Anual (P/ 6 Veículos)
PE 07/2019 – UASG 389444 (CRF -ES)	R$ 34,00	R$ 204,00	R$ 2.448,00
Empresa: Auto Prime Sat	R$ 44,90	R$ 269,40	R$ 3.232,80

Empresa: Fort Sat	R$ 59,00	R$ 354,00	R$ 4.248,00
Contrato Administrativo n.° 10/2015 (Valor atual)	R$ 60,87	R$ 365,22	R$ 4.382,64

**Os documentos de pesquisa da estimativa dos preços apresentados na tabela encontram-se no processo administrativo.*

Verifica-se que o custo anual estimado da contratação identificado por esta Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se no intervalo entre o montante de **R$ 2.448,00 a R$ R$ 4.382,64/ano**. Podendo assim considerar a possibilidade da realização da contratação além da modalidade Pregão Eletrônico ou suas variantes (participação em IRP, ou Adesão a Ata de Registro de Preços), a realização de uma contratação por **Dispensa de Licitação**, com o prazo máximo de vigência contratual inicial ou prorrogada de ***até 48 meses (ou 60 meses se a contratação for finalizada antes da perda da validade da MP 961, ou esta for aprovada pelo Congresso Nacional).*** Esta última opção apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando que só o custo de realização de um pregão eletrônico gira em torno do valor total de limite de dispensa de licitação atual (R$ 17.600,00), se não valor maior. Ademais, com a edição da MP 961, cuja validade vai até o dia 05/09/2020 caso não haja a aprovação no Poder Legislativo, tem como valor limite para contratações por Dispensa de Licitação para "demais serviços e compras" de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contratos realizados durante o período de calamidade de saúde pública decretada no DL n.° 06 de 20 de março de 2020, independente do prazo da contratação ou suas prorrogações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que o serviço será único, e na mesma unidade institucional, será contratado por item.

Conforme **Súmula n.° 247 do TCU**: ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item*** *e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,* ***serviços****, compras e alienações,* ***cujo objeto seja divisível****,* ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala****, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta estudo **não** identificou a necessidade de outras contratações interdependentes ou correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação do exercício 2020 da Reitoria do IF Baiano, sob número 369.

12. Resultados Pretendidos

A contratação deste serviço terá como resultado a manutenção do processo de monitoramento dos veículos, impedindo a interrupção da prestação deste serviço na Reitoria, além de contribuir para a preservação e a boa utilização dos bens patrimoniais por colaboradores e servidores da Reitoria, proporcionando eficiência em sua manutenção ao estimar rotas mais econômicas, bem como auxiliar na apuração de eventuais sinistros ocorridos no uso dos veículos oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações do ambiente da instituição, tendo em vista que os aparelhos serão instalados no interior dos veículos oficiais e o sistema de monitoramento será disponibilizado pela empresa contratada de forma online.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solução pretendida **não** possui impactos ambientais na sua execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do informado no estudo, o objeto é necessário à continuidade dos serviços atualmente prestados.

16. Responsáveis

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação de CPF de Servidor.]

Ciente e de acordo com os termos do estudo.

JOSÉ RIBAMAR SIMÃO DA SILVA FILHO
COORDENADOR GERAL DE SUPRIMENTOS

Ciente e de acordo com os termos do estudo.

JOSEMARY BARBOSA DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Risco.pdf (103.02 KB)

Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Risco.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– REITORIA

MAPA DE RISCOS
(Anexo IV da Instrução Normativa MPOG 05/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação se serviço de rastreamento/monitoramento de veículos do Instituto Federal Baiano - Reitoria.

RISCO 1 - Valor Estimado insuficiente para contratação dos serviços			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto

Id	**DANO**	
1	Impossibilidade de realizar a contratação ou da sua continuidade.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.1.	Envolvimento da Equipe de Planeamento e do requisitante do serviço durante a elaboração dos documentos para verificação do valor total dos serviços a serem executados e o orçamento existente para a contratação dos mesmos.	Requisitante, Equipe de Planejamento e DORC
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.1	Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor da contratação a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.	Setor de Contratos, DORC e DADM

RISCO 2 - Projeto Básico mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
2	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
2.1.	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.	Servidores requisitante e que compõem a Equipe de Planejamento e DADM	
2.2	Levantamento da demanda, histórico de utilização do objeto no atual contrato (Se houver), levantamento se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação e Servidor Requisitante.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
2.1.	Revogação da contratação caso não seja possível correção .	Ordenador de despesas e Setor de Contratos.	
2.2.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações	

RISCO 3 - Divergência textuais nos documentos da Contratação (PB, IMR, Contrato)			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
3	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.		

Id	Ação Preventiva	Responsável
3.1.	Documentos analisados pelos setores interessados/responsáveis no processo.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Contratos e Setor de Licitações.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3.1.	Revogação da contratação caso não seja possível correção .	Ordenador de despesas e Setor de Contratos.

RISCO 4 - Condições de habilitação exigidas potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
4	Contratação de empresa sem capacitação adequada, ou sem observância das exigências legais para o produto contratado.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
4.1.	Verificar junto ao Requisitante e Equipe de Planejamento os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Licitações	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
4.1.	Retificação/Alteração dos documentos com republicação do edital	Setor de Licitações	

ETAPA: <u>SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>

RISCO 5 - Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
5	Interrupção do contrato ou má prestação do serviço.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
5.1.	Inserir exigência de qualificação técnica compatível com o objeto	Requisitante, Equipe de Planejamento	
5.2.	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos.	Setor de Licitações	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
5.1.	Revogação da contratação, se for o caso.	Pregoeiro e Ordenador de Despesas	

RISCO 6 - Aceitação de proposta em desacordo com o exigido.			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DAN O**		
6	Contratação antieconômica		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
6.1.	Verificação se o preço oferecido é compatível com o preço de mercado.	DADM	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
6.1.	Revogação da Licitação, se for o caso.	Pregoeiro e Ordenador de Despesas	

ETAPA: <u>GESTÃO DE CONTRATO</u>:

RISCO 7 - Contratação não atende as necessidades da Administração.

Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	**DANO**	
7.	Ineficácia do serviço frente a necessidade da Administração de solucionar o problema que fundamentou a contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
7.1.	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe de contratação.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
7.1.	Avaliar a possibilidade de sanar com alteração contratual.	Setor de Contratos
7.2.	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.	Setor de Contratos, Requisitante, Equipe de Planejamento e Setor de Licitações

RISCO 8 - Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	**DANO**	
8	Má execução do serviço contratado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
8.1.	Analisar as exigências de qualificação fiscal, econômicas e técnica necessárias para o fiel cumprimento do o objeto pela empresa contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

8.1.	Aplicação de sanções	Fiscal e Setor de Contratos
8.2.	Rescisão contratual	Fiscal e Setor de Contratos

RISCO 9 - Descumprimento de obrigações contratuais.			
Probabilidade	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	**DANO**		
9	Interrupção do serviço contratado ou sua má execução.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
9.1.	Maior controle na fiscalização.	Fiscal do Contrato	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
9.1.	Aplicação de sanções.	Setor de Contratos	
9.2.	Verificar possibilidade de rescisão contratual.	Setor de Contratos	

Salvador/BA, 31 de Agosto de 2020

Equipe de Planejamento da Contratação formada por:

EQUIPE DE ELABORAÇÃO		
NOME	CARGO	SIAPE
José Ribamar Simão da Silva Filho	Tecnólogo em Gestão Pública	1056175
Josemary Barbosa da Silva	Assistente em Administração	2017456

Documento Digitalizado Público

ETP DIGITAL + MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assunto: ETP DIGITAL + MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho** , **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 04/09/2020 11:17:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107312
Código de Autenticação: 8fa205f203

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET, RET-CGS, em 04/09/2020 11:46:37.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DADOS DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO 23327.252039.2020-85

Insteressados:	Adriano Goncalves , Dilma Ribeiro , Josemary Silva , Jose Filho , Jose Chaves e Ricardo Moraes
Assunto:	Solicitação de procedimento de contratação de serviço de rastreamento automotivo para a Reitoria do IF Baiano.
Usuário responsável:	Jose Filho
Matrícula SIAPE:	1056175
Data Finalização:	08/09/2020 11:20:34

Motivo da finalização

Processo finalizado, após realização e aprovação de ETP, o qual verificou a viabilidade da contratação do serviço, para abertura de processo na modalidade a qual será realizada a contratação e continuação do processo.

Documento Digitalizado Público

PROCESSO INICIAL 23327.252039.2020-85

Assunto: PROCESSO INICIAL 23327.252039.2020-85
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Processo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 12:09:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108028
Código de Autenticação: 17b10d8936

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de serviço de rastreamento de veículos da Reitoria. Conforme dispõe o Art. 24 " É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, valor alterado pela MP 961/2020 para R$ 50 mil para contratos assinados até o dia 31.12.2020; Como verificado, o objeto preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação do serviço por meio de Dispensa de Licitação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-CGS, em 08/09/2020 12:58:26.

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos de rastreamento (em regime de comodato), homologados pela ANATEL, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento, a serem utilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25410	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos (Frota com 06 veículos).	Sv.	24	R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

OBS 1: A coluna "QUANTIDADE" corresponde ao número inicial de meses contratados para a realização do serviço.

OBS 1: A coluna "VALOR UNITÁRIO" corresponde ao valor mensal do serviço de rastreamento para a quantidade de 06 (seis) veículos da frota da Reitoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento eletrônico dos veículos que compõem a frota da Reitoria, cuja solução de continuidade implicará na dificuldade em controlar a frota por parte da Administração da Reitoria do IF Baiano.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. Descrição da Solução

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de monitoramento de veículos para controle e acompanhamento da frota da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

4.2. O escopo do fornecimento contempla o sistema, os equipamentos, os chips devidamente habilitados para, pelo menos, uma operadora de telefonia, o treinamento, as licenças e os serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares e aplicativos embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto de veículos do IF Baiano, mediante devida autorização.

4.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.4. O Sistema de Rastreamento deverá permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários em seus dispositivos desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

4.5. O monitoramento deve abranger todo o território nacional.

4.6. Deve existir registro (log) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados dos veículos monitorados da CONTRATANTE, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período de tempo;

> **4.6.1.** O WebSite deve possuir funcionalidade específica que permita à CONTRATANTE, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso;

4.7. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, conforme os seguintes requisitos mínimos:

4.7.1. Mapa digital da região;

4.7.2. Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;

4.7.3. Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);

4.7.4. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

4.7.5. Cadastramento por grupos dos veículos;

4.7.6. Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;

4.7.7. Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora;

4.7.8. Relatório do tempo gasto nos percursos;

4.7.9. Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;

4.7.10. Leitura real de velocidade do veículo;

4.7.11. Relatório de distância percorrida;

4.7.12. Relatório de resumo de utilização do veículo (data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);

4.7.13. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

4.7.14. Janela de status dos veículos, contendo:

a. Código do veículo;
b. Status em tempo real da operação;
c. Parada com a ignição desligada;
d. Parada com a ignição ligada;
e. Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada (intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

4.7.15. Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;

3.7.16. Atualização automática da posição dos veículos no mapa;

3.7.17. Relatórios do itinerário realizado;

3.7.18. Criação de relatórios customizados definidos pela Reitoria.

3.7.19. Armazenamento dos dados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no mínimo;

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um treinamento presencial ou à distância, podendo ser online ou em arquivo(s) transmitidos via e-mail ou plataforma web, para todos os usuários da CONTRATANTE com acesso ao sistema, durante todo o período de vigência do contrato;

4.9. Itens a serem disponibilizados pela CONTRATADA, não se restringindo, mas devendo incluir, no mínimo:

4.9.1. Hardwares:

4.9.1.1. Módulos AVL/GPS instalados em cada veículo, preferencialmente em espaço oculto interno. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente;

4.9.1.2. Os módulos deverão estar certificados pela Anatel;

4.9.1.3. Em caso de defeito, os módulos devem ser substituídos no prazo de 48 horas a partir da solicitação da CONTRATANTE, considerando apenas dias úteis;

4.9.2. Softwares:

4.9.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação.

4.9.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico todos os dias úteis, das 7 às 19 horas (horário de Brasília), por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp ou outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais

sejam acionadas e solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de registro da ocorrência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal antecipada e com a concordância evidente da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço possui natureza continuada, com mão de obra sem dedicação exclusiva. A partir da instalação do equipamento nos veículos, será necessário seu monitoramento constante para que os resultados esperados sejam gerados.

5.1.2. O contrato inicial terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo prorrogar até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.3. Não será admitido o parcelamento do serviço.

5.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implementar o serviço contratado, incluindo a instalação dos equipamentos rastreadores, a disponibilização do sistema web em operação para uso pela CONTRATANTE e o treinamento devido;

6.1.2. Os serviços de instalação dos equipamentos rastreadores serão realizados no horário de expediente da Instituição e no local onde situa-se órgão CONTRATANTE, conforme endereço e condições abaixo:

6.1.2.1. Endereço: R. do Rouxinol, 115 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-052.

6.1.2.2. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

6.1.2.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionamento em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

6.1.2.4. O Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização do sistema de monitoramento web estar em funcionamento.

6.2. O cronograma de instalação do equipamento, disponibilização do sistema de monitoramento e treinamento poderão ter seus prazos alterados a pedido da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de conclusão do serviço indicado no item 6.1.1.

6.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor que compõe o Setor de Trasporte e Serviços Gerais da Reitoria do IF Baiano.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21. As medições com vistas ao atesto das faturas serão realizadas mediante a disponibilidade do sistema e de cada equipamento instalado, utilizando o IMR como base para cálculo do total devido.

6.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 39 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

6.23. A CONTRATANTE realizará as notificações e, se necessário, aplicará as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando ocorrer descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços.

6.24. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando todas as suas recomendações.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a avaliação do período e a juntada da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após realização do procedimento de avaliação do período, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. O Fiscal Técnico, após realizado a avaliação do período, deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, inclusive o IMR da parcela correspondente, conforme Anexo I, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2.1.1. O relatório circunstanciado poderá ser encaminhado via ofício ou e-mail, e deverá declarar o recebimento provisório dos serviços realizados.

7.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total **estimado** do(s) serviço(s) objeto da aquisição/contratação é **R$ XXXX (valor por extenso).**

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto básico.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

> **9.4.1.** o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.6.1. não produziu os resultados acordados;

9.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e em conformidade com a Lei n.° 8.666/93.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **9.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete ao fornecedor:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.21. Não transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviço;

12.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas;

12.1.23. Ao término do contrato os equipamentos fornecidos, que forem de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE;

12.1.24. Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico;

12.1.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de segurança de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.26. Encaminhar, quando demandado pela CONTRATANTE, toda a base de dados referente ao monitoramento da frota, em formato Excel, para análise e armazenamento interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

12.1.26.1. A base de dados do item supra deve ser obrigatoriamente enviada à CONTRANTE ao final da vigência do contrato;

12.1.27. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento;

12.1.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.29. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.32. Instalar e desinstalar os módulos, a pedido da CONTRATANTE, a fim de atender a ativação e desativação do serviço em um veículo ou conjunto de veículos;

12.1.33. Arcar com os custos de instalação, desinstalação, substituição e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção do software na plataforma online.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao **IF Baiano - Reitoria**:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

13.1.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.11. Ressarcir todos os equipamentos fornecidos em comodato instalados nos veículos nos casos de acidente automobilístico ou manuseio indevido por parte da CONTRATANTE ou de terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.1.2. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.4. pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição/o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

14.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contratado.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

14.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à CONTRATADA, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

14.4. As multas indicadas neste item que possuam mesmo fundamento das situações listadas no IMR, Anexo I, serão aplicadas somente, após extrapolado os limites máximos de readequação de valores listados naquele instrumento de medição de resultado, conforme item 6.16 deste Projeto básico.

14.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e íntegra o processo administrativo.

Salvador/BA, 08 de setembro de 2020.

_____

(Nome do(a) requisitante)
(Cargo ou Função)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PARCELA: __/24

INDICADOR Nº 1	**Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados.
Meta a Cumprir	Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	01 (um) registro de ocorrência para cada dia de atraso por veículo não instalado, podendo ocorrer vários registros na mesma data, ou por dia de atraso nos demais eventos não realizados (disponibilização do sistema web, treinamento).
Faixas de Ajuste no Pagamento	Redução de 1% do valor unitário de rastreadores, no caso de atraso na instalação dos rastreadores, ou do valor mensal do contrato por dia de atraso nos demais eventos não realizados (disponibilização do sistema web, treinamento).
Gravidade da ocorrência	Média.

INDICADOR Nº 2	**Prazo para o reestabelecimento do sistema, decorrente de indisponibilidade do sítio eletrônico, após a solicitação da administração.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção da disponibilidade do sistema com o rastreamento constante de todos os veículos contratados, sem interrupções ou perdas de sinal.
Meta a Cumprir	24 horas.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.

Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação e seu consequente reestabelecimento de sistema serão verificados e valorados individualmente. Nº de horas para atendimento = X.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 24 h – 100% do valor da mensalidade. De 24 a 48 h – 95% do valor da mensalidade. De 48 a 96 h – 90% do valor da mensalidade.
Gravidade da ocorrência	Grave.

INDICADOR Nº 3	**Prazo para reparo de rastreadores danificados**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção de condições de operabilidade do sistema.
Meta a Cumprir	48 horas para instalação de novo equipamento.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada incidente e o consequente prazo de conserto ou substituição do aparelho danificado. Nº de horas para atendimento = X.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 48 h – 100% do valor da mensalidade. De 48 a 96 h – 90% do valor da mensalidade. De 96 a 144 h – 80% do valor da mensalidade.
Gravidade da ocorrência	Média

Observações:

_____

_____

_____

_____
Nome
SIAPE
Fiscal Técnico

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE PROJETO BÁSICO E IMR

Assunto: MINUTA DE PROJETO BÁSICO E IMR
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 16:33:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108263
Código de Autenticação: f37b337a20

Re: Minuta de Contrato do Serviço de Rastreamento para análise técnica.

De : Contratos IF Baiano <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br> Qua, 02 de set de 2020 15:00
Assunto : Re: Minuta de Contrato do Serviço de Rastreamento para análise técnica. IMPORTANTE
Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc : EDILSON DOS SANTOS PIEDADE <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>, CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA <claudia.almeida@ifbaiano.edu.br>

Realizo apenas uma observação quanto ao item 12.1.1 do contrato:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

A IN 53 de 2020 dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Assim acho que seria interessante editar e viabilizar o caucionamento do contrato no limite de 70% nos termos da IN.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA
(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

De: "Contratos IF Baiano" <contratos@reitoria.ifbaiano.edu.br>
Para: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Cc: "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>, "CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA" <claudia.almeida@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 14:11:06
Assunto: Re: Minuta de Contrato do Serviço de Rastreamento para análise técnica.

Boa tarde Ribamar,

Aprovo a minuta de contrato.

Atenciosamente,

Edilson dos Santos Piedade
IF Baiano- Reitoria
Setor de Contratos
Rua do Rouxinol 115, Imbuí, SSA/BA

(71) 3186-0001 - Ramal 154
contratos@ifbaiano.edu.br

De: "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Para: "Contratos IF Baiano" <contratos@ifbaiano.edu.br>
Cc: "EDILSON DOS SANTOS PIEDADE" <edilson.piedade@ifbaiano.edu.br>, "CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA" <claudia.almeida@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 17:27:30
Assunto: Minuta de Contrato do Serviço de Rastreamento para análise técnica.

Prezados,

Solicito análise da minuta de contrato da futura contratação do serviço de rastreamento de veículo da Reitoria, antes de encaminharmos para o jurídico e usarmos junto com o Projeto Básico para conhecimento das empresas potencialmente fornecedoras do serviço.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

Documento Digitalizado Público

E-mail com parecer técnico do Setor de Contratos

Assunto: E-mail com parecer técnico do Setor de Contratos
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 16:34:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108265
Código de Autenticação: 8a55ca52c5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxx

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com sede no(a) Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor XXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XX, de XXX de XXX, publicada no DOU de XX de XX de XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX expedida pela (o) XXXXXX , e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria do IF Baiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico desta contratação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(24 MESES)
01	Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).	Sv.	24	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o **limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ xx,xx (xxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R$ xx,xx (xxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039-77

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto básico.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **5.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implementar o serviço contratado, incluindo a instalação dos equipamentos rastreadores, a disponibilização do sistema web em operação para uso pela CONTRATANTE e o treinamento devido;

8.1.2. Os serviços de instalação dos equipamentos rastreadores serão realizados no horário de expediente da Instituição e no local onde situa-se órgão CONTRATANTE, conforme endereço e condições abaixo:

8.1.2.1. Endereço: R. do Rouxinol, 115 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-052.

8.1.2.2. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionamento em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8.1.2.4. O Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização do sistema de monitoramento web estar em funcionamento.

8.2. O cronograma de instalação do equipamento, disponibilização do sistema de monitoramento e treinamento poderão ter seus prazos alterados a pedido da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de conclusão do serviço indicado no item 6.1.1.

8.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor que compõe o Setor de Trasporte e Serviços Gerais da Reitoria do IF Baiano.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações
relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21. As medições com vistas ao atesto das faturas serão realizadas mediante a disponibilidade do sistema e de cada equipamento instalado, utilizando o IMR como base para cálculo do total devido.

8.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 39 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

8.23. A CONTRATANTE realizará as notificações e, se necessário, aplicará as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando ocorrer descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços.

8.24. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando todas as suas recomendações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Compete ao **IF Baiano - Reitoria**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.1.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.11. Ressarcir todos os equipamentos fornecidos em comodato instalados nos veículos nos casos de acidente automobilístico ou manuseio indevido por parte da CONTRATANTE ou de terceiros.

9.2. Compete ao fornecedor:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.21. Não transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviço;

9.2.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas;

9.2.23. Ao término do contrato os equipamentos fornecidos, que forem de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE;

9.2.24. Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico;

9.2.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de segurança de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.26. Encaminhar, quando demandado pela CONTRATANTE, toda a base de dados referente ao monitoramento da frota, em formato Excel, para análise e armazenamento interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

> **9.2.26.1.** A base de dados do item supra deve ser obrigatoriamente enviada à CONTRANTE ao final da vigência do contrato;

9.2.27. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento;

9.2.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.29. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

9.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.32. Instalar e desinstalar os módulos, a pedido da CONTRATANTE, a fim de atender a ativação e desativação do serviço em um veículo ou conjunto de veículos;

9.2.33. Arcar com os custos de instalação, desinstalação, substituição e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção do software na plataforma online.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.1.2. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.4. pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição/o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à CONTRATADA, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. As multas indicadas neste item que possuam mesmo fundamento das situações listadas no IMR, Anexo I, serão aplicadas somente, após extrapolado os limites máximos de readequação de valores listados naquele instrumento de medição de resultado, conforme item 6.16 deste Projeto básico.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, nos casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

_____

Representante legal da CONTRATADA - Assinatura e carimbo (CNPJ ou identificação do funcionário)

TESTEMUNHAS:

Documento Digitalizado Público

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Assunto: MINUTA TERMO DE CONTRATO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 16:35:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108266
Código de Autenticação: 5a35ffffd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007. Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATÍVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE AQUIESCÊNCIA DOS PARTÍCIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTÍCIPES." (NR)

Art. 3º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo n° 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução n° 912/ANTAQ.

Nº 101 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, RELA-000002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002112/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução n° 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002117/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução n° 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - **A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, em face da perda do objeto do PAS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - **O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RELA-000001-2013-AP-ODSE- 0059-13-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 59-2013-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento Digitalizado Público

ON 46/2014 AGU - MANIFESTAÇÃO DA AGU NOS CASOS DE CONTRATO NÃO PADRONIZADO

Assunto: ON 46/2014 AGU - MANIFESTAÇÃO DA AGU NOS CASOS DE CONTRATO NÃO PADRONIZADO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 16:38:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108268
Código de Autenticação: c91edd3684

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Considerando o que consta na ON 46/2014 da AGU, encaminhamos o processo para parecer jurídico da MINUTA DE CONTRATO anexa aos autos, antes da realização da pesquisa de preço. Ressaltamos que apesar da contratação ser considerada de natureza continuada, podendo ser assim prorrogada até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei n.° 8.666/93. O valor total estimado da contratação considerando as sucessivas prorrogações, conforme Estudos Técnicos Preliminares, não ultrapassa o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), novo limite de dispensa de pequeno valor para outros bens e serviços, até o dia 31.12.2020, conforme MP 961, aprovada na última semana (dia 03.09) no Senado Federal. (MP 961, art. 1°, b) e art. 2. Paragrafo único).

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 08/09/2020 16:51:29.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00346/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.252687/2020-31
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Contrato Serviço Rastreamento Veículos. Dispensa em Razão do Valor. Minuta de Contrato.

Ementa: Contratação Direta. Dispensa em razão do Valor. Serviço de Rastreamento de Veículo. Minuta de Contrato. Reitoria do IF Baiano.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para contratação direita com fundamento no art. 24, inciso II, por meio de dispensa em razão do valor, para prestação de serviço de rastreamento de veículo a ser firmado pela Reitoria do IF Baiano. Minuta de Contrato acostada aos autos.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pela signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instrui os autos:** Oficio 15/2020 – RET-CGS/RET-DADM/RET_PROPLAN/RET-GAB da solicita e justificativa a nova contratação do serviço de rastreamento de veículo (fls. 04/05); Documento de Formalização de Demanda (fls. 06); portaria equipe planejamento contratação (fls. 11/16); lista quantitativo de veículos da Reitoria (fls. 18); cotação de preços junto a fornecedores e no comprasnet (fls. 20/22); Contrato 10/2015 firmado pela Reitoria (fls. 23/25); Estudo Técnico Preliminar (fls. 27/33); mapa de riscos (fls. 36/41); aprovação do Estudo Técnico Preliminar pelo Reitor (fls. 43); autorização para dispensa com fulcro no art. 24, inciso II pelo Reitor (fls. 46); Projeto Básico e anexos (fls. 47/70); email trocado com setor contratos (fls. 71/73); minuta do Termo de Contrato (fls. 74/89); ON 46/14 AGU (fls. 91); solicitação de parecer jurídico em minuta contrato não padronizada (fls. 93).

6. **Não localizei na instrução processual e recomendo providenciar: a)** aprovação do Projeto básico pela autoridade competente; **b)** mapa de preços com três cotações; **c)** declaração de disponibilidade orçamentária com a indicação das rubricas e autorização para despesa; **d)** Declarações de Impacto Orçamentário-Financeiro com o percentual e de compatibilidade com a LOA, PPA e LDO; **e)** certidões para comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa a ser contratada, com consulta sobre a inexistência de impedimento para a contratação, tais como CEIS, CADIN, Certidão Negativa TCU, dentre outras. ***(Providenciar)***

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. A necessidade de análise e aprovação jurídica da minuta de termo aditivo decorre do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, segundo o qual *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos **contratos**,*

acordos, convênios ou ajustes ***devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*** (sem grifos no original).

8. O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 trata da contratação com dispensa de licitação em razão do valor e dispõe que:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...)
>
> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**;

9. Destaco, no entanto, que houve em 2018 atualização dos valores das modalidades de licitação pelo Decreto nº 9.412/18 que repercutiu nos valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
>
> I - para obras e serviços de engenharia:
>
> a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
>
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
>
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
>
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
>
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
>
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
>
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

10. Ocorre que fora publicada a MP 961/2020 em 06/05/2020 que autorizou a dispensa de licitação de que trata o inciso I e II do art. 24, da Lei n 8666/93 até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços que não sejam de engenharia, *in verbis*:

> Art. 1º **Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativo**s, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
>
> I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, até o limite de:**
>
> a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
>
> b) **para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
>
> (...)
>
> Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória **aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade** reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
>
> Parágrafo único. **O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações**.

11. Conforme consta no Estudo Preliminar a contratação terá um valor anual estimado entre R$ 2.448,00 a R$ R$ 4.382,64/ano, bem como consta neste documento a justificativa para a contratação por meio de dispensa em razão do valor com fulcro na MP 961/2020 em detrimento ao Pregão:

> "... Verifica-se que o custo anual estimado da contratação identificado por esta Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se no intervalo entre o montante de . Podendo assim co R$ 2.448,00 a R$ R$ 4.382,64/ano nsiderar a possibilidade da realização da contratação além da modalidade Pregão Eletrônico ou suas variantes (participação em IRP, ou Adesão a Ata de Registro de Preços), a realização de uma contratação por , com Dispensa de Licitação o prazo máximo de vigência contratual inicial ou prorrogada de **até 48 meses (ou 60 meses se a contratação for finalizada antes da perda da validade da MP 961, ou esta for aprovada pelo Congresso Nacional)** . Esta última opção apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando que só o custo de realização de um pregão eletrônico gira em torno do valor total de limite de dispensa de licitação atual (R$ 17.600,00), se não valor maior. Ademais, com a edição da MP 961, cuja validade vai até o dia 05/09/2020 caso não haja a aprovação no Poder Legislativo, tem como valor limite para contratações por Dispensa de Licitação para "demais serviços e compras" de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contratos realizados durante o período de calamidade de saúde pública decretada no DL n.° 06 de 20 de março de 2020, independente do prazo da contratação ou suas prorrogações."

12. Observa-se no Estudo Preliminar que o valor global do contrato é estimado entre R$ 2.448,00 a R$ R$ 4.382,64/ano, bem como observo na Cláusula Segunda da minuta contratual a indicação do prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura **com** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. Devo alertar aos gestores que a **mera possibilidade** de extrapolação do limite do valor previsto para a dispensa no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a Advocacia-Geral da União orienta aos gestores públicos que observem a regra delineada abaixo prevista na Orientação Normativa da AGU nº 10/2009:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA AGU Nº 10/2009**
>
> NA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO CONTÍNUO**, COM FUNDAMENTO NO **ART. 24, INC. II**, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, O LIMITE MÁXIMO DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) **DEVERÁ CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DA DURAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**.

14. A pretendida contratação por dispensa se dá com base em novo valor para dispensa aprovado pela Medida Provisória 961/2020 publicada em 06/05/2020 com validade até 05/09/2020. Em consulta à tramitação da MP 961/2020 no site do Congresso Nacional consta que em 03/09/2020 fora aprovado o PL de Conversão da MP que foi submetido à sanção presidencial.

> **03/09/2020**
>
> PLEN - Plenário do Senado Federal
>
> **Situação:**
>
> APROVADO O PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
>
> **Ação:**
>
> (Sessão Deliberativa Remota realizada em 03/09/2020)Encaminhado à publicação o PLV.Encaminhada à publicação a Emenda nº 178 – PLEN, do Senador Tasso Jereissati.Proferido, pela Senadora Soraya Thronicke, o Parecer nº 127, de 2020 – PLEN, pela aprovação do PLV nº 36, de 2020, e pela rejeição da emenda nº 178 – PLEN.Aprovados, conjuntamente, os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o Projeto de Lei de Conversão, nos termos do parecer. (Resultado da votação: Sim: 57 Não: 16 Presidente: 1 Total: 74)Ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas a ela apresentadas.A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.À sanção.Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.
>
> P.S 127/2020 - PLEN
>
> EMENDA 178 PLEN - MPV 961/2020
>
> **Votações nominais:**
>
> · 03/09/2020 - Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 36 de 2020 e Pressupostos de Relevância e Urgência da MPV nº 961/2020. **Aprovado**

15. Assim, tudo indica que não houve perda de validade da MP 961/2020. No entanto, **recomendo** que na data da formalização do Contrato a Administração verifique a validade da referida MP que embasa o dispensa de licitação em razão do valor. ***(Verificar)***

16. Além disso, destaco que da leitura da parte final do inciso II, do art. 24, da Lei n. 8666/93, depreende-se que há um requisito que deve ser primeiramente atendido pelo órgão consulente para que reste regularmente autorizada a dispensa de licitação pelo valor pequeno valor, qual seja: **a comprovação da inexistência de fracionamento de despesa**. A proibição legal tem finalidade de coibir fracionamentos que resultem em quebra do dever de licitar. Pontuado os aspectos legais acima, tenho as seguintes recomendações ao gestor.

17. Ante aos documentos acostados aos autos, **recomendo** aos gestores, ainda, **a não prorrogação do ajuste**, caso seja verificado que haverá com a prorrogação afronta ao limite máximo previsto no ordenamento jurídico para a contratação direita.

18. Com relação à contratação de **prestação de serviço** com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, devo colacionar a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 que norteiam as atividades deste órgão de execução da PGF nos casos de compras/serviços de pequeno valor, *in verbis:*

> **SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I** OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU** HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

19. Segundo a referida ON, somente é obrigatória a remessa à Consultoria Jurídica de processo de dispensa em razão do valor quando a minuta do contrato não for padronizada ou quando o Administrador tiver suscitado dúvida jurídica acerca da contratação.

20. Por se tratar de contratação de serviço de pequeno valor, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e diante da existência de minuta de contrato no expediente, acostada aos autos.

21. Convém destacar que não compete a esta Procuradoria Federal avaliar a natureza do serviço a ser prestado - se de natureza continua ou não - pois se trata de assunto não jurídico que não compete a esfera de análise jurídica. Destaca-se, a esse respeito, o teor do Enunciado correspondente à **Boa Prática Consultiva nº 07,** extraído do Manual de Boas Práticas Consultivas publicado pela Consultoria-Geral da União e pela Advocacia-Geral da União, *in verbis:*

> BPC nº 07 – O Órgão Consultivo não BPC nº 07 **não** deve emitir manifestações conclusivas sobre **temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

22. O enquadramento de um serviço como **continuado** é ato que se encontra na esfera da Administração, de acordo com as necessidades específicas do órgão, sendo certo *que **"tal caracterização não depende do serviço em si, mas da necessidade desse serviço para a Administração"*** (TCU, AC-1196-15/06-1, Sessão: 09/05/06, Relator: Ministro Marcos Vinicius Vilaça).

23. Em casos como o dos autos, em que se pretende ultimar uma contratação direta em face do valor diminuto do serviço, também impera a necessidade da Administração ter que **justificar** o motivo pelo qual escolheu determinada empresa em detrimento da outra. Nos processos licitatórios, bem como nas contratações diretas deverá, o órgão federal, providenciar a juntada de uma **justificativa para o preço proposto**. ***(Providenciar)***

24. A finalidade da justificativa do preço é evitar que prestadores ou fornecedores superfaturem os preços quando contratem com a Administração Pública. O que se procura é impedir que empresas (sejam públicas ou privadas) aumentem deliberadamente os preços dos produtos quando vendem para o Poder Público. Além disso, o órgão deve justificar o motivo pelo qual escolheu contratar a empresa indicada nos autos.

25. A IN/MPOG nº 05/2014, alterada pela IN/MPOG nº 03/2017, destaca a necessidade dos órgãos priorizarem a pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal ou em contratações similares de outros entes públicos, bem como o uso da média (mediana ou menor dos valores) como metodologia para obtenção do preço de referência.

> **IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)**
>
> Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
>
> **I** - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
>
> **II** - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
>
> III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, **desde que contenha a data e hora de acesso; ou**

> IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
>
> §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II** e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
>
> §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
>
> §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
>
> (...)
>
> §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."
>
> Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
>
> (...)
>
> Art. 4º **Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas**.
>
> Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

26. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de **três ou mais preços**.

27. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no §6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17.

28. No caso concreto fora promovida cotação de preços junto a fornecedores e no comprasnet, no entanto, não localizei no expediente **o mapa de preços** com a indicação do preço referencial, o que recomendo que seja providenciado***. (Providenciar)***

29. É necessário, além disso, que os servidores responsáveis pela pesquisa se manifestem fundamentadamente sobre a viabilidade e adequação de cada preços obtido, não apenas sob seu aspecto formal, como também sob seu teor, cotejando valores encontrados, avaliando, ante ao panorama do mercado, se existem valores inexequíveis ou excessivamente elevados, e indicando os critérios e metodologia utilizada para obtenção do preços referência para a contratação.

30. Trata-se, na verdade, da análise crítica dos preços coletados, conforme art. 2º,§4º da IN/MP 05/14, tarefa inerente à aferição da vantajosidade da contratação, conforme Acórdãos nº 403/2013 e 1108/07, ambos do Plenário-TCU.

31. **Sugiro,** pois, que estas informações contem de despacho expedido por servidor responsável pela realização da pesquisa com uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com outros valores de outras fontes, o que não localizei nos autos e sugiro que seja providenciado. ***(Providenciar)***

32. As orientações sobre a pesquisa de preços do Departamento de Consultoria/PGF, contida da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 143/2018, deve ser observada pela Administração:

> "I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, **PRIORIZANDO-SE** OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, **EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO**;

> II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR."

33. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A justificativa para a pretendida contratação encontra-se no Projeto Básico, notadamente no item 2.1: " *... ido à necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento eletrônico dos veículos que compõem a frota da Reitoria, cuja solução de continuidade implicará na dificuldade em controlar a frota por parte da Administração da Reitoria do IF Baiano (...)."*

34. Com relação à justificativa para a contratação, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, ela deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Colo abaixo orientação sobre a justificativa extraída da Nota Explicativa do Termo de Referência Padrão da AGU:

> Deve a Administração justificar*:*
>
> a) a necessidade da contratação do serviço;
>
> b) as **especificações técnicas do serviço**;
>
> c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.
>
> A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. **Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido**

35. Antes ser formalizada a contratação, deve a Administração providenciar **comprovação da existência de recursos orçamentários**, conforme previsto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000, o que não localizei no expediente e recomendo que seja providenciado antes da formalização do ajuste. ***(Providenciar)***

> Art. 7º (...)
>
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
>
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
>
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
>
> III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso

36. Consta no expediente o Projeto Básico da contratação, no entanto, **deve o mesmo ser aprovado pela autoridade competente,** conforme reza o art. 7, da Lei 8666/93, transcrito acima. ***(Providenciar)***

37. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao **SICAF,** bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN,** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS,** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – **CNCCAIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Devendo ser verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada durante toda a execução contratual ***(Providenciar)***

38. Com relação às minutas de Edital e contrato acostadas ao expediente, devo destacar a **obrigatoriedade** da **utilização dos modelos de Editais e Contratos aprovados pela Advocacia-Geral da União** pela administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, conforme redação expressa trazida pela Instrução Normativa/MPOG nº 05/2017 transcrita abaixo:

IN/MPOG nº 05/2017

Art. 35. **Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União**, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

39. O contrato acostado, no geral, encontra-se dentro das regras que regulamentam a contratação por parte da Administração Pública e segue devidamente visado. Noto que constam as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93, tais como objeto, regime de execução, preço e forma de pagamento, regime de execução/fornecimento, dotação orçamentária, obrigações das partes, hipóteses de rescisão e penalidades.

40. Necessário que o instrumento de contrato a ser firmado contenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e **de duas testemunhas** para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

III – CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta submetida a este Órgão Jurídico, sob a ótica estritamente jurídico-formal, pois não é de competência desta Procuradoria Federal análises que importem considerações de natureza e responsabilidade administrativa, técnica, financeira, orçamentária e de conveniência ou oportunidade, podendo o processo seguir o seu trâmite regular, **desde que observadas todas as recomendações deste parecer**, bem como a legislação de regência.

42. Ao Procurador-Chefe, Dr. Osvaldo de Almeida Neto, para conhecimento e, se de acordo, restituir à origem para seguimento.

Salvador, 09 de setembro de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva

Procuradora Adjunta

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

DESPACHO N. 207/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO

Aprovo o Parecer nº 346/2020/AGU-PGF-PF/IF BAIANO, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria Ângela Pinto Silva.

Salvador, 09 de setembro de 2020.

Osvaldo de Almeida Neto

Procurador-chefe

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327252687202031 e da chave de acesso ccb77034

Documento assinado eletronicamente por OSVALDO ALMEIDA NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 494143377 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): OSVALDO ALMEIDA NETO. Data e Hora: 09-09-2020 14:55. Número de Série: 1779258. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 494143377 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 09-09-2020 14:35. Número de Série: 13225665896727604364254022 20. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 346.2020 - EMITIDO EM 09.09.2020

Assunto: PARECER Nº 346.2020 - EMITIDO EM 09.09.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)** , em 09/09/2020 15:25:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108707
Código de Autenticação: 486a5d0933

PEDIDOS DE COTAÇÃO NÃO RESPONDIDOS PELAS EMPRESAS CONSULTADAS

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: C S M Comércio.

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:29
2 anexos
Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: C S M Comércio.
Para : wrm t <wrm_t@terra.com.br>

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: VIP'SEL SEG

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Seg, 31 de ago de 2020 13:35
2 anexos

Assunto : Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: VIP'SEL SEG

Para : contato@contar.ne.br, vipselseguranca@hotmail.com

Senhor(es) responsáveis pela empresa VIP'SEL Segurança,

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses. Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:38
2 anexos

Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Para : danilo@synergye.com.br

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:30
2 anexos

Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA

Para : suporte adm <suporte.adm@grupoecs.com.br>

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ITA-SAT RASTREAMENTOS LTDA

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:33
2 anexos

Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ITA-SAT RASTREAMENTOS LTDA

Para : itasat@itasatrastreamento.com.br

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: JCBD Construtora

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Seg, 31 de ago de 2020 13:37
2 anexos

Assunto : Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: JCBD Construtora

Para : jcbd diretoria <jcbd.diretoria@gmail.com>

Senhor(es) responsáveis pela empresa JCBD Construtora,

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses. Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Solicitação de cotação de Preços - Contratação por Dispensa de Licitação - Empresa: Liberty

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:15
2 anexos

Assunto : Solicitação de cotação de Preços - Contratação por Dispensa de Licitação - Empresa: Liberty

Para : jalalmeidaconsultoria al <jalalmeidaconsultoria.al@gmail.com>, atendimento@liberty.com.br

Senhor(es) responsáveis pela empresa liberty Rastreamento,

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada no Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR DAS COTAÇÕES APRESENTADAS E QUE CUMPRA OS REQUISITOS DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:34
2 anexos

Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: ONO TECNOLOGIA E INTERNET EIRELI

Para : contato@contabilitasolucoes.com.br

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento - Empresa: RM Rastreamento (Fortaleza/CE)

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Ter, 08 de set de 2020 10:07
2 anexos
Assunto : Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento - Empresa: RM Rastreamento (Fortaleza/CE)
Para : contato@rmrastreamento.com.br

Senhor(es),

Solicito o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos para a Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR E QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Re: Tenha seu Veiculo Monitorado 24hs - compras@ifbaiano.edu.br

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Ter, 01 de set de 2020 11:36
2 anexos
Assunto : Re: Tenha seu Veiculo Monitorado 24hs - compras@ifbaiano.edu.br
Para : contato@minsk.abc.br
Cc : contato@rotarastreia.com.br

Senhor(a) responsável pela empresa Rota Rastreia,

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (ou 60 meses, caso a MP 961 seja aprovada no Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

De: "Jaqueline" <contato@minsk.abc.br>
Para: "Setor de Compras" <compras@ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de setembro de 2020 11:02:22
Assunto: Tenha seu Veiculo Monitorado 24hs - compras@ifbaiano.edu.br

TENHA SEU VEICULO MONITORADO 24H

RASTREADOR+ ASSISTÊNCIA

PLANOS A PARTIR DE R$69,90

-Veículo monitorado através do celular por App 24H

-Receba alerta do momento que o veículo ligar

-Central 24h

-Tratativa de roubo/furto pela central

-Equipe de busca

-Bloqueio do veículo em situações de roubo/furto

-Antifurto

-Assistência 24h (Guincho, chaveiro, borracheiro e elétrica)

-Gestão de frota

-Telemetria

-Identificador de motorista

Planos mensais a partir de: R$69,90

Entre em contato atraves dos telefones:

(19) 98380-0079 whatsapp

(19)3383-7953

contato@rotarastreia.com.br

www.rotarastreia.com.br

Av. Anton Von Zuben, 2691 - Jardim São José, Campinas - SP, 13051-145

OBS: Você está recebendo este e-mail porque está cadastrado em um de nosso parceiros. Caso você não deseje mais receber mais mensagens, envie um e-mail para apolonetbr@gmail.com

---

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: SMART LOCAÇÃO E SERV.

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:11
2 anexos

Assunto : Pedido de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de veículos para IF Baiano - Reitoria. Empresa: SMART LOCAÇÃO E SERV.

Para : diretoria@smartrastreamento.com.br

Senhor(es) responsáveis pela empresa SMART LOCAÇÃO E SERV. EIRELI,

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada no dia 03.09 pelo Senado). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: VISION NET LTDA

De : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Qui, 03 de set de 2020 16:39
2 anexos
Assunto : Pedido de Cotação de Preços - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: VISION NET LTDA
Para : fabio@grupoecs.com.br

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt
31 KB

Projeto Básico e Anexos.pdf
373 KB

Documento Digitalizado Público

E-mails de solicitação de cotação não respondidos.

Assunto: E-mails de solicitação de cotação não respondidos.
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:02:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113113
Código de Autenticação: 4b97cf1db8

PEDIDOS DE COTAÇÃO
RECUSADOS
PELAS EMPRESAS
CONSULTADAS

Tue, 8 Sep 2020 1:08 PM

Ticket #777901

Status	Fechado	**Name**	CIÊNCIA EDUCAÇÃO
Priority	Normal	**Email**	jose.filho@ifbaiano.edu.br
Department	Vendas	**Phone**	71992782559
Create Date	04/09/2020 2:35 PM	**Source**	Web

Cotação de preço para Serviço

04/09/2020 2:35 PM CIÊNCIA EDUCAÇÃO

Senhor(es),

Estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)99278-2559

Projeto Básico e Anexos.pdf (372.8 kb)
MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO V.1.0.odt (30.6 kb)

04/09/2020 2:58 PM RM Rastreadores

Prezados, boa tarde.

Analisamos a cotação e, diante do processo burocrático que envolve, não há interesse por parte da RM Rastreadores na participação ou fornecimento do serviço solicitado.

Agradecemos a sua compreensão!

Chamado Fechado!

Att. RM Rastreadores

Re: Solicitação de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Carsystem

De : Lenildes Costa <lenicarsystem@gmail.com> Sex, 04 de set de 2020 17:38
Assunto : Re: Solicitação de cotação de preço - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Carsystem
Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Oi, senhor José.
Conforme falamos ao telefone, não atendemos a todos os itens do protejo.

Verifica se a sascar atende a sua necessidade.

Agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Lenildes Costa

Consultora de Segurança - Bahia

lenicarsystem@gmail.com

71 981112886 / 3003 – 0949

CARSYSTEM

Em sex., 4 de set. de 2020 às 17:19, José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Senhora Leni,
>
> Conforme contato por telefone, solicito o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos para a Reitoria do IF Baiano.
>
> Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).
>
> Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses (Ou 60 meses, se a MP 961 for aprovada pelo Congresso Nacional). Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.
>
> Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR E QUE CUMPRA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO BÁSICO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 99278-2559

Documento Digitalizado Público

Pedidos de Cotação recusados

Assunto: Pedidos de Cotação recusados
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:04:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113114
Código de Autenticação: d6e28dc52d

COTAÇÕES RECEBIDAS DAS EMPRESAS CONSULTADAS E PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS
UNIDADE MEDIDA	SERVIÇO
QUANTIDADE	1
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24 MESES
QTD. VEÍCULOS OBJETO DO SERVIÇO	06 VEÍCULOS

FONTE	EMPRESA	Valor Unt. Veículos	Valor mensal P/ 6 VEÍCULOS
PREF. MUNICIPAL DE CAIBI (Art. 5°, II, IN 73/2020)	INVIOCAR SEGURANÇA – CNPJ: 14.567.714/0001-90	R$ 70,00	R$ 420,00*
DIRETAMENTE COM FORNECEDOR (Art. 5°, IV, IN 73/2020)	SANTANA RASTREAMENTO – CNPJ: 22.140.663/0001-44	R$ 70,00	R$ 420,00
DIRETAMENTE COM FORNECEDOR (Art. 5°, IV, IN 73/2020)	WR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 16.995.360/0001-00	R$ 59,90	R$ 359,40

***Cotação extraída do Processo de Dispensa de Licitação n.° 07/2020 da Prefeitura de Caibi – cujo objeto abrangia 08 veículos, e foi contratado o serviço por R$ 70,00 cada veículo, totalizando um valor mensal de R$ 560,00.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSONº011/2020
DISPENSAPOR LIMITE N° 007/2020

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC

2. DO CONTRATADO

EMPRESA: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME
CNPJ: 14.567.714/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA SALGADO FILHO, Nº 307
CIDADE: ERECHIM -RS

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** mensais, sendo pago o valor de **R$ 70,00 (setenta reais**) por veiculo, relativo a 08 (oito) veículos conforme clausula primeira item 1 do contrato, totalizando a importância global **de R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).**

3.1.1- O pagamento será efetuado em 11(onze) parcelas, no valor de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** mensais conforme clausula primeira item 1 do contrato.

3.1.2- O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário a instalação de rastreadores e software em veículos novos será pago o valor de R$ 100,00 (cem) reais por equipamento instalado, mais a taxa mensal de locação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de um sistema de gerenciamento de frotas, no qual possibilita um melhor controle e registro de rotas, deslocamentos, quilometragem e horário da utilização dos veículos públicos.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de Dispensa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores.

Lei Federal 8.666/93; ***artigo 24 é dispensávela licitação, inciso II***

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

II *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2020.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
10 301 0008.2.012	Manutenção das atividades da saúde	33904001	Locação de equipamento de software	1002	819

6.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

Caibi-SC 27 de Janeiro de 2020.

Dandara Jeane Gallon
Presidente da C.P.L

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando –se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação

Caibi (SC), 27 de Janeiro de 2020.

_____
Sidnei Bellé
Secretário de Saúde

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2020	**Unidade Gestora**	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	**Situação do Processo**	Todas
Tipo de Modalidade	Dispensável	**Finalidade da Licitação**	Serviço

Licitações

Informações do Edital

Critério de julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas
	11 MESES	-	-

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI	2020	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	-	Receitas e Transferências de Impostos -	3.3.90.40.01.00.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
14.567.714/0001-90	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
1	14.567.714/0001-90	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME	1	1	Locação mensal de software de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento vi internet, implantaç	R$ 6.160,00

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
14.567.714/0001-90	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME		1	1	Locação mensal de software de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento vi internet, implantaç	1,0000	SVÇ	R$ 6.160,00	R$ 6.160,00
Totais							R$ 6.160,00	R$ 6.160,00	

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI	Contrato	41/2020	VIVIANE PAULA FIORENTIN	28/01/2020	31/12/2020	Serviço	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME	R$ 6.160,00	Não
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI	Ordem Execução de Serviço	7/2020	-	28/01/2020	-	Serviço	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME	R$ 6.160,00	Não

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	PL 011 DL 007 EDITAL INVIOCAR	28/01/2020 11:33:09	EDITAL

RES: Proposta de Preço - Contratação de Serviço de Monitoramento de Veículos - IF Baiano/Reitoria

De : Ketuly Santana - Licitações Santana Rastreamento <licitacoes@santanarastreamento.com.br>
Seg, 31 de ago de 2020 17:48

Assunto : RES: Proposta de Preço - Contratação de Serviço de Monitoramento de Veículos - IF Baiano/Reitoria
2 anexos

Para : 'José Ribamar Simão da Silva Filho' <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Cc : licitacoes@santanarastreamento.com.br

Prezado José Ribamar,

Segue anexa Proposta.

Atenciosamente,

De: José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 12:14
Para: licitacoes@santanarastreamento.com.br
Assunto: Proposta de Preço - Contratação de Serviço de Monitoramento de Veículos - IF Baiano/Reitoria

Senhora Ketuly Natalia,

Estamos entrando em contato, pois verificamos que o contrato n.° 10/2015 entre o IFBaiano - Reitoria e a empresa Santana Rastreamento encerra-se-á no dia 20 de setembro de 2020, sem possibilidade de prorrogação, pois atingiu o limite de 60 meses de contrato.

Dessa forma, considerando que o serviço prestado até o momento foi realizado de forma satisfatória para a Administração, estamos solicitando a realização de proposta de preço, visando a possibilidade da contratação deste serviço para um novo contrato.

Segue o Projeto Básico da contratação e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos, como é de conhecimento, que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 48 meses. Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada no novo contrato é de 06 (seis) veículos da Reitoria.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71)3186-0018

CCF_000014.pdf
289 KB

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP
CNPJ: 22.140.663/0001-44
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 320, 4 ANDAR, SANTA AMELIA, BELO HTE/MG
TEL.: (31) 2534-9400 - E-MAIL: licitacoes@santanarastreamento.com.br
CONTA CORRENTE: 120.511-0 AGÊNCIA: 1222-X BANCO DO BRASIL
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: KETULY SANTANA
DATA DA COTAÇÃO: 31/08/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (X) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverá ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25410	Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados e acesso via internet 24 horas pelo usuário, incluindo o fornecimento de 06 (seis) equipamentos de rastreamento, homologados pela ANATEL. Modelo do aparelho rastreador: SR411	24	Sv.	R$ 420,00	10.080,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.080,00**

OBS 1: A coluna "QUANTIDADE" corresponde ao número de meses contratados para a realização do serviço.
OBS 2: A coluna "VALOR UNITÁRIO" corresponde ao valor mensal do serviço de rastreamento para a quantidade de 06 (seis) veículos da frota da Reitoria.
OBS 3: Encaminhar junto a proposta Certificado de Homologação da ANATEL do aparelho a ser fornecido no serviço.

Carimbo CNPJ e Assinatura

22.140.663/0001-44
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA.- EPP
Rua das Castanheiras, 320 - Andar 4 - Sl. 405
Santa Amélia - CEP 31560-210
BELO HORIZONTE - MG

Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda.
Ketuly Natália Santana Ferreira
Diretora

Re: Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Webrota

De : Thaina Ribeiro <thaina.ribeiro@webrota.com.br> Seg, 14 de set de 2020 09:51
Assunto : Re: Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Webrota 9 anexos
Para : José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br>

Bom dia,

Busquei orientação e consegui essas informações.
A validade é INDETERMINADA, ou seja, se não houver mudanças no projeto do equipamento, ele não vence.

Segue anexo modelo do equipamento e data de validade.
Se precisar de mais alguma informação me informe

https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.xhtml - modelo ST310U

Em sex., 11 de set. de 2020 às 15:51, José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Thaina,
>
> Preciso do Certificado para poder realizar a contratação, caso ao final deste processo tenhamos a sua proposta como a mais vantajosa para a Administração. No site da Anatel o modelo ST340RB aparece com data de homologação vencida.
>
> Tendo o documento em mãos, será necessário a sua apresentação para comprovar a vigência do cerificado, ou se for o caso, nos envie nova proposta com outro modelo de equipamento que esteja com certificado de homologação da Anatel válido.
>
> Obrigado.
>
> Atenciosamente,
>
> José Ribamar Filho
> Tecnólogo em Gestão Pública
> Coordenador Geral de Suprimentos
> Pró Reitoria de Administração e Planejamento
> Instituto Federal Baiano - Reitoria
> (71)3186-0018
>
> ---
>
> **De:** "thaina ribeiro" <thaina.ribeiro@webrota.com.br>
> **Para:** "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
> **Enviadas:** Sexta-feira, 11 de setembro de 2020 10:28:09
> **Assunto:** Re: Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Webrota

Bom dia, José Ribamar
Segue anexo manual do usuário, nele possui a informação de homologação com a Anatel .

Em qui., 10 de set. de 2020 às 16:46, José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> escreveu:

> Thainá,
>
> Obrigado pelo envio da proposta, mas não vi o certificado de homologação do aparelho entre os anexos, poderia me encaminhar?
>
> Atenciosamente,
>
> José Ribamar Filho
> Tecnólogo em Gestão Pública
> Coordenador Geral de Suprimentos
> Pró Reitoria de Administração e Planejamento
> Instituto Federal Baiano - Reitoria
> (71)3186-0018
>
> ---
>
> **De:** "thaina ribeiro" <thaina.ribeiro@webrota.com.br>
> **Para:** "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
> **Enviadas:** Quinta-feira, 10 de setembro de 2020 16:11:06
> **Assunto:** Re: Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Webrota
>
> Boa tarde,
> Segue em anexo cotação solicitada e informações sobre o nosso equipamento com homologação a Anatel.
>
> Em qui., 10 de set. de 2020 às 14:43, Thaina Ribeiro <thaina.ribeiro@webrota.com.br> escreveu:
>
>> Certo, vamos utilizar esse modelo de cotação.
>>
>> Em qui., 10 de set. de 2020 às 14:08, José Ribamar Simão da Silva Filho <jose.filho@ifbaiano.edu.br> escreveu:
>>
>>> Thainá,
>>>
>>> Esqueci de enviar o modelo de cotação que usamos. Caso vocês possuam um formulário padronizado da empresa, podem utilizar, mas deve constar os dados da empresa, e assinatura do responsável pela cotação, bem como o prazo de validade da proposta.
>>>
>>> Atenciosamente,
>>>
>>> José Ribamar Filho
>>> Tecnólogo em Gestão Pública
>>> Coordenador Geral de Suprimentos
>>> Pró Reitoria de Administração e Planejamento
>>> Instituto Federal Baiano - Reitoria
>>> (71)3186-0018
>>>
>>> ---
>>>
>>> **De:** "José Ribamar Simão da Silva Filho" <jose.filho@ifbaiano.edu.br>
>>> **Para:** "contato" <contato@webrota.com.br>, "thaina ribeiro" <thaina.ribeiro@webrota.com.br>
>>> **Enviadas:** Quinta-feira, 10 de setembro de 2020 11:25:00
>>> **Assunto:** Pedido de Cotação - Serviço de Rastreamento de Veículos - Empresa: Webrota

Senhora Thainá,

Conforme contato telefônico, estamos entrando em contato para solicitar o envio de cotação de preço, visando a possibilidade da contratação de Serviço de Rastreamento de Veículos da Reitoria do IF Baiano.

Segue o Projeto Básico e anexos para conhecimento dos requisitos exigidos na nossa contratação, bem como formulário de cotação, para apresentação de proposta (caso a empresa não possua documento padronizado).

Informamos que o pagamento será realizado via nota de empenho, precedido da formalização de contrato administrativo pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 meses. Ademais, a quantidade de veículos a ser contemplada neste contrato é de 06 (seis) veículos situados na cidade de Salvador/BA.

Solicitamos que, sendo de interesse da empresa fornecer a cotação, encaminhe junto de sua proposta o Certificado de Homologação da ANATEL do equipamento a ser fornecido numa eventual contratação.

SALIENTAMOS QUE NÃO SE TRATA DE PREGÃO, SERÁ REALIZADO CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA QUE OFERECER O MENOR VALOR E QUE CUMPRA OS REQUISITOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E DE HABILITAÇÃO.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ribamar Filho
Tecnólogo em Gestão Pública
Coordenador Geral de Suprimentos
Pró Reitoria de Administração e Planejamento
Instituto Federal Baiano - Reitoria
(71) 99278-2559

--
Atenciosamente,
Thaina Ribeiro.
Comercial
Telefone WhatsApp : (34) 99773-9899
Telefone Central: (34) 3255-9898
www.webrota.com.br

Conheça nossas redes sociais, acesse:

facebook.com/webrota

instagram.com/webrotaoficial

linkedin.com/company/webrota

Mais que rastreamento, tecnologia

O conteúdo deste e-mail ou seus anexos são elaborados exclusivamente ao destinatário e contém informações confidencias e/ou legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, revelar, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

--

Atenciosamente,
Thaina Ribeiro.
Comercial
Telefone WhatsApp : (34) 99773-9899
Telefone Central: (34) 3255-9898
www.webrota.com.br

Conheça nossas redes sociais, acesse:

facebook.com/webrota

instagram.com/webrotaoficial

linkedin.com/company/webrota

Mais que rastreamento, tecnologia

O conteúdo deste e-mail ou seus anexos são elaborados exclusivamente ao destinatário e contém informações confidencias e/ou legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, revelar, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

--

Atenciosamente,
Thaina Ribeiro.
Comercial
Telefone WhatsApp : (34) 99773-9899
Telefone Central: (34) 3255-9898
www.webrota.com.br

facebook.com/webrota

instagram.com/webrotaoficial

linkedin.com/company/webrota

Mais que rastreamento, tecnologia

O conteúdo deste e-mail ou seus anexos são elaborados exclusivamente ao destinatário e contém informações confidencias e/ou legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, revelar, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

--

Atenciosamente,

Thaina Ribeiro.
Comercial
Telefone WhatsApp : (34) 99773-9899
Telefone Central: (34) 3255-9898
www.webrota.com.br

facebook.com/webrota

instagram.com/webrotaoficial

linkedin.com/company/webrota

Mais que rastreamento, tecnologia

O conteúdo deste e-mail ou seus anexos são elaborados exclusivamente ao destinatário e contém informações confidencias e/ou legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário, é proibido sem autorização, ler, revelar, distribuir, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: WR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:16.995.360/0001-00
ENDEREÇO: PC DOUTOR DUARTE, 10, FUNDINHO – UBERLÂNDIA-MG
TEL.: (34)3255-9898 FAX: ( ) ____-____
E-MAIL: CONTATO@WEBROTA.COM.BR;THAINA.RIBEIRO@WEBROTA.COM.BR
CONTA CORRENTE: 06453-0 AGENCIA 0161 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: THAINA GONZAGA
DATA DA COTAÇÃO:10/09/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (X) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25410	Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados e acesso via internet 24 horas pelo usuário, incluindo o fornecimento de 06 (seis) equipamentos de rastreamento, homologados pela ANATEL. Modelo do aparelho rastreador:**suntech SP340RB**	24	Sv.	R$359,40	R$8.625,60
					VALOR TOTAL R$	

OBS 1: A coluna "QUANTIDADE" corresponde ao número de meses contratados para a realização do serviço.
OBS 2: A coluna "VALOR UNITÁRIO" corresponde ao valor mensal do serviço de rastreamento para a quantidade de 06 (seis) veículos da frota da Reitoria.
OBS 3: Encaminhar junto a proposta Certificado de Homologação da ANATEL do aparelho a ser fornecido no serviço.

Carimbo CNPJ e Assinatura

WR Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 16.995.360/0001-00

Certificate No. / Nº do Certificado

NCC 14525/17

CONFORMITY CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY DESIGNATED BY ANATEL	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DESIGNADO PELA ANATEL
CONFORMITY CERTIFICATE	**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**
Product Produto	Estação Terminal de Acesso
Model / Type Ref. Modelo / Tipo de referência	ST340RB
Name and address of the applicant Nome e endereço do solicitante	Suntech do Brasil Com. Repr. e Assistência Técnica Ltda. Rua Adelaide Daniel de Almeida, 140 – Edifício Roma sl. 218-219-220-221 – Campinas – SP – CEP: 13080-661 CNPJ: 11.978.146/0001-22
Name and address of the manufacturer (technology owner) Nome e endereço do fabricante (detentor da tecnologia)	Suntech International Co., Ltd. Rm. 605, IT Mirae Tower, #60-21 Gasan-dong, Geumcheon-gu, Seoul, Korea
Name and address of the factory Nome e endereço da fábrica	Suntech International Co., Ltd. Rm. 605, IT Mirae Tower, #60-21 Gasan-dong, Geumcheon-gu, Seoul, Korea
Ratings and principal characteristics Especificações e principais características	Vide item 1) Especificações e Principais Características.*/
Additional information Informações adicionais	Categoria: I Serviço/Aplicação: Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC
Process identification number Número de identificação de processo	41907/17.1
One or more samples of the product were tested and found to be in conformity with Uma ou mais amostras do produto foram ensaiadas e encontraram-se em conformidade com	3GPP TS 51.010-1 V6.5.0, Resolução Nº 442 e Resolução Nº 454

This certificate is only valid with all pages, which has the complementary information for this certification.
Este certificado é apenas válido com todas as páginas, que contêm as informações complementares para esta certificação.

This Conformity Certificate is issued by a Certification Body Designated by Anatel.
Este Certificado de Conformidade foi emitido por um Organismo de Certificação Designado pela Anatel.

Technical Manager / Gerente Técnico

Issued Date / Data de emissão: 08/05/2017
Valid until / Válido até: 08/05/2018
Product certified since / Produto certificado desde: 08/05/2017
Maintenance Date / Data de Manutenção: N/A
Revision / Revisão: 0

Associação NCC Certificações do Brasil
OCD pelo Ato nº 16.955 (08/01/2001)
www.ncc.org.br
Brasil

1) Especificações e Principais Características

Faixa Frequência (MHz)	Potência Máxima de saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824 a 849	1,633	200KG7W	GSM 850
824 a 849	0,735	200KG7W	GPRS 850
898,5 a 901 e 907,5 a 915	1,786	200KG7W	GSM 900
898,5 a 901 e 907,5 a 915	0,731	200KG7W	GPRS 900
1710 a 1785	0,736	200KG7W	GSM 1800
1710 a 1785	0,254	200KG7W	GPRS 1800
1895 a 1900	0,805	200KG7W	GSM 1900
1895 a 1900	0,365	200KG7W	GPRS 1900

O equipamento utiliza antena interna.

2) Relatório(s) de Testes e Laboratório(s)

Laboratórios Nacionais	Relatório de Ensaio	Norma Aplicável	Data de Emissão
IPE - Instituto de Pesquisas Eldorado (www.eldorado.org.br) Endereço: Av. Alan Turing, 275 – Barão Geraldo - Campinas SP – CEP 13083-898 Telefone: (19) 3757-3144 Contato: Marcos Pimentel Rezende	LET-C2G-RE 2395-2406-01-C [850] - 01.00	3GPP TS 51.010-1 V6.5.0	20/04/2017
	LET-C2G-RE 2395-2406-01-C [900] - 01.00	3GPP TS 51.010-1 V6.5.0	20/04/2017
	LET-C2G-RE 2395-2406-01-C [1800] - 01.00	3GPP TS 51.010-1 V6.5.0	20/04/2017
	LET-C2G-RE 2395-2406-01-C [1900] - 01.00	3GPP TS 51.010-1 V6.5.0	20/04/2017
	LET-ID 2395-2406-01 – 01.00	Identificação da amostra	20/04/2017
	LET-EMC-RE 2395-2302-01-C - 01.00	Resolução Nº 442	24/03/2017
	LET-ID 2395-2302-01 - 01.00	Identificação da amostra	24/03/2017

Justificativa Laboratorial: ( ) **Sim** (vide campo "Informações Adicionais" no RACT)
(X) Não

3) Documentação descritiva do equipamento

Documento	Descrição	Revisão
Relatório de Análise de Conformidade Técnica (RACT)	Processo Nº 41907/17.1	0
Manual do Usuário / Técnico	Manual do Usuário	N/A
Especificação Técnica	Especificação Técnica	N/A
Fotos Internas	Fotos Internas	N/A
Fotos Externas	Fotos Externas	N/A
Declaração de Manutenção	Declaração de manutenção	N/A
Esquema Elétrico	Esquema elétrico	N/A
Certificado ISO 9001	Certificado ISO 9001:2008 Nº QSC0895	N/A

4) Informações Adicionais

Alimentado via bateria veicular.

Ensaio de SAR é não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

5) Observações

Este Certificado é baseado em ensaio de tipo e em avaliações periódicas e é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados e demais modelos descritos neste documento. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas e regulamentos aplicados a este.

Os Produtos classificados na Categoria I, objeto do certificado de conformidade, estão sujeitos à comprovação periódica de que mantém as características originalmente certificadas.

Conforme os termos do Ato de Designação nº 16.955 e do Termo de Responsabilidade 002/RFGCT/RFCE/SRF de 08/06/2001, o produto acima especificado atende as normas e resoluções da ANATEL sendo que o mesmo deverá obrigatoriamente, ser homologado por esta Agência e portar Etiqueta Anatel para fins de comercialização e uso.

6) Histórico da Revisão

Revisão	Nº do processo	Certificado	Data da emissão	Descrição
0	41907/17.1	NCC 14525/17	08/05/2017	Emissão inicial

Mosaico - SCH v3.0.83.76f1535ed0ab6a4d30389e34e6b5b0544406998a (24/07/2020)

Consultar Produtos Homologados e (ou) Certificados

Nº de homologação/Certificado (legado):

Período de Emissão: à

Solicitante:

Fabricante:

Tipo de Produto: Selecione

Modelo: ST310U

Nome Comercial:

Filtrar | Limpar | Apresentar todos os campos

Produtos Homologados e (ou) Certificados

(Registro: 1 - 1 de 1, Página: 1 de 1) 1 10

Nº de Homologação	Modelo do Produto	Fabricante	Tipo do Produto	Validade	
03519-17-03554	ST310U	Suntech International Ltd.	Estação Terminal de Acesso	29/05/2021	

(Registro: 1 - 1 de 1, Página: 1 de 1) 1 10

Documento Digitalizado Público

Cotações recebidas/pesquisadas

Assunto: Cotações recebidas/pesquisadas
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:05:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113120
Código de Autenticação: e96d14c322

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Como servidor responsável pelas cotações, atesto a validade das propostas enviadas pelas empresas consultadas e que foram realizadas e recebidas em conformidade com as orientações da IN 73/2020.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 21/09/2020 10:08:25.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	José Ribamar Simão da Silva Filho	**SIAPE:**	1056175

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**COTAÇÕES DE PREÇOS**						**MENOR VALOR UNITÁRIO**	**MENOR VALOR TOTAL**
				Parâmetro do inciso II, art. 5° da IN n.° 73/2020		*Parâmetro do inciso IV, art. 5° da IN n.° 73/2020*		*Parâmetro do inciso IV, art. 5° da IN n.° 73/2020*			
				INVIOCAR SEGURANÇA – CNPJ: 14.567.714/0001-90		**SANTANA RASTREAMENTO – CNPJ: 22.140.663/0001-44**		**WR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 16.995.360/0001-00**			
				V. UNT	**V. TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**		
1	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos (Frota com 06 veículos), incluindo fornecimento e instalação de aparelho rastreador, pelo período de 24 meses.	Sv.	24	R$ 420,00	R$ 10.080,00	R$ 420,00	R$ 10.080,00	R$ 359,40	R$ 8.625,60	**R$ 359,40**	**R$ 8.625,60**
										VALOR TOTAL	**R$ 8.625,60**

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS (Art. 6°, §3° da IN n.° 73/2020):

Foram obtidas cotações diretamente junto ao mercado fornecedor, e o uso do parâmetro II do art. 5° da IN 73/2020 para justificar que o preço oferecido no mercado é compatível com o praticado com a Administração Pública. No Parâmetro I do art. 5° da IN n° 73/2020 não foi localizado orçamento similar ao objeto da contratação.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (Art. 6°, da IN n.° 73/2020):

Foi escolhido a utilização do **MENOR** dos valores para a obtenção do preço de referência, devido a modalidade de contratação ser a Dispensa de Licitação por pequeno valor, com base na Lei n.° 8.666/93, art. 24, II.

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:09:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113130
Código de Autenticação: 47aaa90932

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos de rastreamento (em regime de comodato), homologados pela ANATEL, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento, a serem utilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25410	Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).	Sv.	24	R$ 359,40	R$ 8.625,60
					VALOR TOTAL	**R$ 8.625,60**

OBS 1: A coluna "QUANTIDADE" corresponde ao número inicial de meses contratados para a realização do serviço.

OBS 1: A coluna "VALOR UNITÁRIO" corresponde ao valor mensal do serviço de rastreamento para a quantidade de 06 (seis) veículos da frota da Reitoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido à necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento eletrônico dos veículos que compõem a frota da Reitoria, cuja solução de continuidade implicará na dificuldade em controlar a frota por parte da Administração da Reitoria do IF Baiano.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. Descrição da Solução

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de monitoramento de veículos para controle e acompanhamento da frota da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

4.2. O escopo do fornecimento contempla o sistema, os equipamentos, os chips devidamente habilitados para, pelo menos, uma operadora de telefonia, o treinamento, as licenças e os serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares e aplicativos embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto de veículos do IF Baiano, mediante devida autorização.

4.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.4. O Sistema de Rastreamento deverá permitir a localização e acompanhamento dos veículos pelos usuários em seus dispositivos desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

4.5. O monitoramento deve abranger todo o território nacional.

4.6. Deve existir registro (log) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados dos veículos monitorados da CONTRATANTE, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período de tempo;

4.6.1. O WebSite deve possuir funcionalidade específica que permita à CONTRATANTE, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso;

4.7. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, conforme os seguintes requisitos mínimos:

4.7.1. Mapa digital da região;

4.7.2. Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;

4.7.3. Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);

4.7.4. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

4.7.5. Cadastramento por grupos dos veículos;

4.7.6. Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;

4.7.7. Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora;

4.7.8. Relatório do tempo gasto nos percursos;

4.7.9. Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;

4.7.10. Leitura real de velocidade do veículo;

4.7.11. Relatório de distância percorrida;

4.7.12. Relatório de resumo de utilização do veículo (data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);

4.7.13. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

4.7.14. Janela de status dos veículos, contendo:

a. Código do veículo;
b. Status em tempo real da operação;
c. Parada com a ignição desligada;
d. Parada com a ignição ligada;
e. Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada (intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

4.7.15. Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;

3.7.16. Atualização automática da posição dos veículos no mapa;

3.7.17. Relatórios do itinerário realizado;

3.7.18. Criação de relatórios customizados definidos pela Reitoria.

3.7.19. Armazenamento dos dados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no mínimo;

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um treinamento presencial ou à distância, podendo ser online ou em arquivo(s) transmitidos via e-mail ou plataforma web, para todos os usuários da CONTRATANTE com acesso ao sistema, durante todo o período de vigência do contrato;

4.9. Itens a serem disponibilizados pela CONTRATADA, não se restringindo, mas devendo incluir, no mínimo:

4.9.1. Hardwares:

4.9.1.1. Módulos AVL/GPS instalados em cada veículo, preferencialmente em espaço oculto interno. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em sua versão de fabricação mais recente;

4.9.1.2. Os módulos deverão estar certificados pela Anatel;

4.9.1.3. Em caso de defeito, os módulos devem ser substituídos no prazo de 48 horas a partir da solicitação da CONTRATANTE, considerando apenas dias úteis;

4.9.2. Softwares:

4.9.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação.

4.9.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico todos os dias úteis, das 7 às 19 horas (horário de Brasília), por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp ou outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de registro da ocorrência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal antecipada e com a concordância evidente da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço possui natureza continuada, com mão de obra sem dedicação exclusiva. A partir da instalação do equipamento nos veículos, será necessário seu monitoramento constante para que os resultados esperados sejam gerados.

5.1.2. O contrato inicial terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo prorrogar até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.3. Não será admitido o parcelamento do serviço.

5.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Projeto Básico.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implementar o serviço contratado, incluindo a instalação dos equipamentos rastreadores, a disponibilização do sistema web em operação para uso pela CONTRATANTE e o treinamento devido;

6.1.2. Os serviços de instalação dos equipamentos rastreadores serão realizados no horário de expediente da Instituição e no local onde situa-se órgão CONTRATANTE, conforme endereço e condições abaixo:

6.1.2.1. Endereço: R. do Rouxinol, 115 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-052.

6.1.2.2. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

6.1.2.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionamento em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

6.1.2.4. O Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização do sistema de monitoramento web estar em funcionamento.

6.2. O cronograma de instalação do equipamento, disponibilização do sistema de monitoramento e treinamento poderão ter seus prazos alterados a pedido da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de conclusão do serviço indicado no item 6.1.1.

6.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor que compõe o Setor de Trasporte e Serviços Gerais da Reitoria do IF Baiano.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21. As medições com vistas ao atesto das faturas serão realizadas mediante a disponibilidade do sistema e de cada equipamento instalado, utilizando o IMR como base para cálculo do total devido.

6.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 39 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

6.23. A CONTRATANTE realizará as notificações e, se necessário, aplicará as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando ocorrer descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços.

6.24. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando todas as suas recomendações.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a avaliação do período e a juntada da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após realização do procedimento de avaliação do período, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. O Fiscal Técnico, após realizado a avaliação do período, deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, inclusive o IMR da parcela correspondente, conforme Anexo I, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2.1.1. O relatório circunstanciado poderá ser encaminhado via ofício ou e-mail, e deverá declarar o recebimento provisório dos serviços realizados.

7.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O valor total **estimado** do(s) serviço(s) objeto da aquisição/contratação é **R$ XXXX (valor por extenso).**

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto básico.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.6.1. não produziu os resultados acordados;

9.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e em conformidade com a Lei n.° 8.666/93.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **9.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

> **10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete ao fornecedor:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.21. Não transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviço;

12.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas;

12.1.23. Ao término do contrato os equipamentos fornecidos, que forem de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE;

12.1.24. Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico;

12.1.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de segurança de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.26. Encaminhar, quando demandado pela CONTRATANTE, toda a base de dados referente ao monitoramento da frota, em formato Excel, para análise e armazenamento interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

> **12.1.26.1.** A base de dados do item supra deve ser obrigatoriamente enviada à CONTRANTE ao final da vigência do contrato;

12.1.27. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento;

12.1.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.29. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.32. Instalar e desinstalar os módulos, a pedido da CONTRATANTE, a fim de atender a ativação e desativação do serviço em um veículo ou conjunto de veículos;

12.1.33. Arcar com os custos de instalação, desinstalação, substituição e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção do software na plataforma online.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao **IF Baiano - Reitoria**:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

13.1.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.11. Ressarcir todos os equipamentos fornecidos em comodato instalados nos veículos nos casos de acidente automobilístico ou manuseio indevido por parte da CONTRATANTE ou de terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.1.2. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.4. pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição/o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

14.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contratado.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

14.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à CONTRATADA, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

14.4. As multas indicadas neste item que possuam mesmo fundamento das situações listadas no IMR, Anexo I, serão aplicadas somente, após extrapolado os limites máximos de readequação de valores listados naquele instrumento de medição de resultado, conforme item 6.16 deste Projeto básico.

14.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e íntegra o processo administrativo.

Documento Digitalizado Público

PROJETO BÁSICO - DISPENSA 09_2020

Assunto: PROJETO BÁSICO - DISPENSA 09_2020
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:11:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113135
Código de Autenticação: 52507ddbb0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PARCELA: __/24

INDICADOR Nº 1	**Cumprimento dos Prazos Contratuais Pactuados.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais pactuados.
Meta a Cumprir	Obedecer aos prazos previstos em contrato, em especial quanto a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	01 (um) registro de ocorrência para cada dia de atraso por veículo não instalado, podendo ocorrer vários registros na mesma data, ou por dia de atraso nos demais eventos não realizados (disponibilização do sistema web, treinamento).
Faixas de Ajuste no Pagamento	Redução de 1% do valor unitário de rastreadores, no caso de atraso na instalação dos rastreadores, ou do valor mensal do contrato por dia de atraso nos demais eventos não realizados (disponibilização do sistema web, treinamento).
Gravidade da ocorrência	Média.

INDICADOR Nº 2	**Prazo para o reestabelecimento do sistema, decorrente de indisponibilidade do sítio eletrônico, após a solicitação da administração.**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção da disponibilidade do sistema com o rastreamento constante de todos os veículos contratados, sem interrupções ou perdas de sinal.
Meta a Cumprir	24 horas.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.

Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação e seu consequente reestabelecimento de sistema serão verificados e valorados individualmente. Nº de horas para atendimento = X.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 24 h – 100% do valor da mensalidade. De 24 a 48 h – 95% do valor da mensalidade. De 48 a 96 h – 90% do valor da mensalidade.
Gravidade da ocorrência	Grave.

INDICADOR Nº 3	**Prazo para reparo de rastreadores danificados**
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção de condições de operabilidade do sistema.
Meta a Cumprir	48 horas para instalação de novo equipamento.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Prazo estabelecido e data de ciência da Contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada incidente e o consequente prazo de conserto ou substituição do aparelho danificado. Nº de horas para atendimento = X.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 48 h – 100% do valor da mensalidade. De 48 a 96 h – 90% do valor da mensalidade. De 96 a 144 h – 80% do valor da mensalidade.
Gravidade da ocorrência	Média

Observações:

_____

_____

_____

_____
Nome
SIAPE
Fiscal Técnico

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - IMR

Assunto: ANEXO I - IMR
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 10:12:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113139
Código de Autenticação: 3f8623e78e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA xxxxxxxxx

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com sede no(a) Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor XXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XX, de XXX de XXX, publicada no DOU de XX de XX de XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX expedida pela (o) XXXXXX , e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria do IF Baiano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico desta contratação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(24 MESES)
01	Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).	Sv.	24	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o **limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ xx,xx (xxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R$ xx,xx (xxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039-77

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto básico.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAs, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **5.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implementar o serviço contratado, incluindo a instalação dos equipamentos rastreadores, a disponibilização do sistema web em operação para uso pela CONTRATANTE e o treinamento devido;

8.1.2. Os serviços de instalação dos equipamentos rastreadores serão realizados no horário de expediente da Instituição e no local onde situa-se órgão CONTRATANTE, conforme endereço e condições abaixo:

8.1.2.1. Endereço: R. do Rouxinol, 115 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-052.

8.1.2.2. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.1.2.3. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionamento em até 05 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8.1.2.4. O Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização do sistema de monitoramento web estar em funcionamento.

8.2. O cronograma de instalação do equipamento, disponibilização do sistema de monitoramento e treinamento poderão ter seus prazos alterados a pedido da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de conclusão do serviço indicado no item 6.1.1.

8.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor que compõe o Setor de Trasporte e Serviços Gerais da Reitoria do IF Baiano.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações
relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21. As medições com vistas ao atesto das faturas serão realizadas mediante a disponibilidade do sistema e de cada equipamento instalado, utilizando o IMR como base para cálculo do total devido.

8.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 39 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

8.23. A CONTRATANTE realizará as notificações e, se necessário, aplicará as penalidades cabíveis à CONTRATADA quando ocorrer descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços.

8.24. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando todas as suas recomendações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Compete ao **IF Baiano - Reitoria**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.1.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.11. Ressarcir todos os equipamentos fornecidos em comodato instalados nos veículos nos casos de acidente automobilístico ou manuseio indevido por parte da CONTRATANTE ou de terceiros.

9.2. Compete ao fornecedor:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.21. Não transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviço;

9.2.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas;

9.2.23. Ao término do contrato os equipamentos fornecidos, que forem de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE;

9.2.24. Atender prontamente os chamados técnicos da CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico;

9.2.25. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de segurança de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2.26. Encaminhar, quando demandado pela CONTRATANTE, toda a base de dados referente ao monitoramento da frota, em formato Excel, para análise e armazenamento interno, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

> **9.2.26.1.** A base de dados do item supra deve ser obrigatoriamente enviada à CONTRANTE ao final da vigência do contrato;

9.2.27. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet, mensagens SMS, Whatsapp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam acionadas e solucionadas nos prazos previstos neste documento;

9.2.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.29. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

9.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.32. Instalar e desinstalar os módulos, a pedido da CONTRATANTE, a fim de atender a ativação e desativação do serviço em um veículo ou conjunto de veículos;

9.2.33. Arcar com os custos de instalação, desinstalação, substituição e manutenção dos equipamentos, bem como a manutenção do software na plataforma online.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.1.2. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.4. pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição/o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à CONTRATADA, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. As multas indicadas neste item que possuam mesmo fundamento das situações listadas no IMR, Anexo I, serão aplicadas somente, após extrapolado os limites máximos de readequação de valores listados naquele instrumento de medição de resultado, conforme item 6.16 deste Projeto básico.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, nos casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

_____

Representante legal da CONTRATADA - Assinatura e carimbo (CNPJ ou identificação do funcionário)

TESTEMUNHAS:

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Assunto: ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 08/09/2020 16:35:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113144
Código de Autenticação: 5a35ffffd1

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

APROVO o projeto Básico anexo a este processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-CGS, em 21/09/2020 10:49:47.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.995.360/0001-00**
Razão Social: **WR TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **WEB ROTA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/12/2020**
FGTS	Validade:	**29/09/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/12/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/02/2020** (*)
Receita Municipal	Validade:	**07/02/2020** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2020** (*)

CPF: 027.680.425-28 Nome: JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO
Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0857044/20-68**

CONTRIBUINTE: WR TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 16.995.360/0001-00

ENDEREÇO: PRACA DOUTOR DUARTE, 10 - SEGUNDO ANDAR, BAIRRO CENTRO, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-156

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 16 de Setembro de 2020
Válida até: 15/12/2020

Código de autenticidade: 9EC1D153CDD94CF0

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2020 10:55:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WR TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **16.995.360/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 21/09/2020 11:07:38
Usuário: 02768042528

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
16995360000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.995.360/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Setembro de 2020 às 13:45

UBERLÂNDIA, 17 de Setembro de 2020 às 11:26

Código de Autenticação: 2009-1711-2653-0851-7140

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

WebRota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **WR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***16.995.360/0001-00 estabelecida na PRAÇA DR DUARTE nº 10, bairro CENTRO na cidade de UBERLÂNDIA Estado de MG, prestou serviços à VILMAR PEREIRA PIRES CPF 537.257.606-59 estabelecida na ZONA RURAL, FAZENDA SANTANA nº 62258 bairro AREA RURAL na cidade de NOVA PONTE Estado de Minas Gerais,*** detém qualificação técnica para prestação de serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos de rastreamento (em regime de comodato), homologados pela ANATEL, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento,

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de rastreamento veicular da frota com tecnologia GPS/GPRS, iniciando contrato de prestação de serviço na data 01/07/2019 até 17/09/2020 **prazo contratual 36 meses, quantidade de 3 veículos, valor mensal de R$ 196,41 valor total do contrato R$7.070,76, número de contrato 3293381**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

UBERLÂNIDA, 17 de SETEMBRO de 2020.

Vilmar Pereira Pires

VILMAR PEREIRA PIRES
537.257.606-59

FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL N 62258 Nova Ponte - MINAS GERAIS

Digitalizado com CamScanner

WebRota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **WR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***16.995.360/0001-00 estabelecida na PRAÇA DR DUARTE nº 10, bairro CENTRO na cidade de UBERLÂNDIA Estado de MG, prestou serviços à ATUMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 04.041.361/0001-37 estabelecida na Rua CIGANOS DO BRASIL nº 873 bairro BRASIL na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais,*** detém qualificação técnica para prestação de serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas pelo usuário, com cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos de rastreamento (em regime de comodato), homologados pela ANATEL, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento,

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de rastreamento veicular da frota com tecnologia GPS/GPRS, iniciando contrato de prestação de serviço na data 08/03/2018 até 08/03/2021 **prazo contratual de 36 meses, quantidade de 39 veículos, valor mensal de R$ 3.007,69, valor total do contrato R$108.276,84 número de contrato 00496**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

UBERLÂNIDA, 18 de SETEMBRO de 2020.

WALTERSON RODRIGUES CARNEIRO
896.199.276-72

ATUMUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
04.041.361/000-137
RUA CIGANOS DO BRASIL 873, BAIRRO BRASIL, UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.995.360/0001-00**
Razão Social: **WR TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **WEB ROTA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: **0020423550063** Inscrição Municipal: **22831400**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/10/2012**
CNAE Primário: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**
CNAE Secundário 1: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 2: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**

Dados para Contato

CEP: **38.400-156**
Endereço: **PRACA DOUTOR DUARTE, 10 - SEGUNDO ANDAR - FUNDINHO**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 32110562**
Email: **DIRETORIA@SOMAPLACE.COM.BR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **079.941.916-81**
Nome: **JOAO PAULO PEREIRA SANTOS**
Carteira de Identidade: **MG12550107** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **20/07/2000** Data de Nascimento: **18/09/1985**
E-mail: **joaopaulo@webrota.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**079.941.916-81**	Participação Societária:	**33,34%**
Nome:	**JOAO PAULO PEREIRA SANTOS**		
Carteira de Identidade:	**MG12550107**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**20/07/2000**	Data de Nascimento:	**18/09/1985**
Filiação Materna:	**MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.405-076**		
Endereço:	**RUA ROMA, 611 - TIBERY**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**087.100.446-12**	Participação Societária:	**33,33%**
Nome:	**MAURO LUCIO ALEXANDRE**		
Carteira de Identidade:	**MG15626899**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**02/10/2005**	Data de Nascimento:	**24/11/1990**
Filiação Materna:	**LINDALVA ROSA ALEXANDRE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.400-714**		
Endereço:	**AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2705 - VILA SANTA TEREZINH**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**079.654.796-30**	Participação Societária:	**33,33%**
Nome:	**DENIS SANTOS DE PAULA**		
Carteira de Identidade:	**MG12301703**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**05/08/2006**	Data de Nascimento:	**28/08/1987**
Filiação Materna:	**CELEIDA SEBASTIANA PAULA DOS SANTOS**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.413-036**		
Endereço:	**OUTROS SANDALO, 378 - JARAGUA**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	**079.941.916-81**		
Nome:	**JOAO PAULO PEREIRA SANTOS**		
Carteira de Identidade:	**MG12550107**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**20/07/2000**	Data de Nascimento:	**18/09/1985**
Filiação Materna:	**MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.405-076**		
Endereço:	**RUA ROMA, 611 - TIBERY**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Dados do Dirigente 2

CPF:	**087.100.446-12**		
Nome:	**MAURO LUCIO ALEXANDRE**		
Carteira de Identidade:	**MG15626899**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**02/10/2005**	Data de Nascimento:	**24/11/1990**
Filiação Materna:	**LINDALVA ROSA ALEXANDRE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.400-714**		
Endereço:	**AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2705 - VILA SANTA TEREZINH**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Dados do Dirigente 3

CPF:	**079.654.796-30**		
Nome:	**DENIS SANTOS DE PAULA**		
Carteira de Identidade:	**MG12301703**	Órgão Expedidor:	**SSP/MG**
Data de Expedição:	**05/08/2006**	Data de Nascimento:	**28/08/1987**
Filiação Materna:	**CELEIDA SEBASTIANA PAULA DOS SANTOS**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**38.413-036**		
Endereço:	**OUTROS SANDALO, 378 - JARAGUA**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(34) 00000000**		
Email:	**joaopaulo@webrota.com.br**		

Linhas de Fornecimento

Serviços

24163 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades

27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Estação de Trabalho

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

27480 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

27499 - Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programasde Computador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PAULO PEREIRA SANTOS**

CPF/CNPJ: **079.941.916-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:05 do dia 21/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8O7Z210920105805

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2020 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.941.916-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F68.B3AF.A562.F263 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 079.941.916-81

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2020 10:57:46
Data da última atualização: 19/09/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 21/09/2020 11:08:02
Usuário: 02768042528

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
07994191681	JOAO PAULO PEREIRA SANTOS	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAURO LUCIO ALEXANDRE**

CPF/CNPJ: **087.100.446-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:01:43 do dia 21/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ULNH210920110143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2020 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 087.100.446-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F68.B43D.ACA9.2405 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 087.100.446-12

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2020 10:57:46
Data da última atualização: 19/09/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 21/09/2020 11:08:24
Usuário: 02768042528

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08710044612	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DENIS SANTOS DE PAULA**

CPF/CNPJ: **079.654.796-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:29 do dia 21/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6FR0210920110229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/09/2020 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.654.796-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F68.B4BC.6777.A532 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 079.654.796-30

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2020 10:57:46
Data da última atualização: 19/09/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 21/09/2020 11:08:47
Usuário: 02768042528

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
07965479630	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Documento Digitalizado Público

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ribamar Simao da Silva Filho**, **COORDENADOR - FG1 - RET-CGS**, em 21/09/2020 11:19:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113241
Código de Autenticação: f93e98bd53

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Coordenação Geral de Suprimentos

Despacho:

Para andamento do processo de contratação, após aprovação do Projeto Básico pelo Reitor.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Ribamar Simao da Silva Filho, COORDENADOR - FG1 - RET-CGS, RET-CGS, em 21/09/2020 11:29:15.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 109926

INTERESSADO: CGS

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).	SERVIÇO	24	359,40	8.625,60
				VALOR TOTAL	8.625,60

A) DO OBJETO: Realização de despesa no pagamento de serviço de rastreamento dos veículos oficiais da Reitoria , através da Dispensa de licitação n.° 09/2020, com a empresa **WR TECNOLOGIA LTDA**– CNPJ: 16.995.360/0001-00.
. A despesa está estimada em R$ 8.625,60 (Oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A presente contratação justifica-se devido à necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento eletrônico dos veículos que compõem a frota da Reitoria, cuja solução de continuidade implicará na dificuldade em controlar a frota por parte da Administração da Reitoria do IF Baiano

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): ( )

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Elemento de Despesa nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Fonte de Recurso nº: XXXXXXXXXXXXXXX;
- PTRES nº.: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Valor Disponível: XXXXXXXXXXXXXXX;
- Data: XXXXXXXXXXXXXXX;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Minuta #1068

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o preenchimento dos dados orçamentários, a opção conforme ON AGU 52 e a assinatura do documento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 21/09/2020 11:54:16.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 39/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: CGS

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).	SERVIÇO	24	359,40	8.625,60
				VALOR TOTAL	8.625,60

A) DO OBJETO: Realização de despesa no pagamento de serviço de rastreamento dos veículos oficiais da Reitoria , através da Dispensa de licitação n.º 09/2020, com a empresa **WR TECNOLOGIA LTDA**– CNPJ: 16.995.360/0001-00.
. A despesa está estimada em R$ 8.625,60 (Oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A presente contratação justifica-se devido à necessidade da manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento eletrônico dos veículos que compõem a frota da Reitoria, cuja solução de continuidade implicará na dificuldade em controlar a frota por parte da Administração da Reitoria do IF Baiano

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (X)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029 ;

- Elemento de Despesa nº: 33903977;

- Fonte de Recurso nº: 8144000000;

- PTRES nº.: 189661;

- Valor Disponível: 86.817,25;

- Data: 21/09/2020;

Declaro a existência de saldo para

contratação do SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Regina Sousa Ferreira**, **DIRETOR - SUBSTITUTO - RET-DORC**, em 21/09/2020 15:16:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110035
Código de Autenticação: cf9e1e8ef9

Documento Digitalizado Público

Declaração 39-2020- WR TECNOLOGIA

Assunto: Declaração 39-2020- WR TECNOLOGIA
Assinado por: Sandra Ferreira
Tipo do Documento: DECLARAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Regina Sousa Ferreira**, **DIRETOR - SUBSTITUTO - RET-DORC**, em 21/09/2020 15:22:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113434
Código de Autenticação: 9ded908447

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

PEDIDO Nº 39/2020 INTERESSADO: CGS Diante da solicitação, autorizo a despesa especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET, RET-COMPRAS, em 22/09/2020 08:28:51.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/03/2020 14:52:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113751
Código de Autenticação: f1b50f23e6

AGU Orientação Normativa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇAO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇAO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON 34 dispensa publicação na IN

Assunto: ON 34 dispensa publicação na IN
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 19/06/2019 08:45:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113753
Código de Autenticação: 50cafbbb87

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

22/09/2020 09:18:57

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00009/2020	Lei nº 8.666	Art. 24º	II	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço continuado de monitoramento e rastreamento veicular.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração
1	8.625,60	08/09/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Documento Digitalizado Público

ENCERRAMENTO DA DISPENSA NO SIASGNET

Assunto: ENCERRAMENTO DA DISPENSA NO SIASGNET
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 22/09/2020 09:19:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113767
Código de Autenticação: c2031cc9a7

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito o empenho e o encaminhamento para o setor de contratos para formalização do contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 22/09/2020 09:25:21.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 22Set20 NUMERO: 2020NE800127
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 16995360/0001-00 - WR TECNOLOGIA LTDA
ENDERECO : DOUTOR DUARTE 10 SEGUNDO AND FUNDINHO
MUNICIPIO : 5403 - UBERLANDIA UF: MG CEP: 38400-156
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM RASTREAMENTO DE 6 VEICULOS OFICIAIS DA REITORIA,INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020, COM A EMPRESA WRTECNOLOGIA LTDA.PROCESSO: 23327.252687.2020-31 PROC

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 189661 8144000000 339039 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327252687202031
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8.625,60
OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 77 -VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORAD
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 24 VALOR UNITARIO: 359,40
VALOR DO SEQ. : 8.625,60

SERVICO DE RASTREAMENTO
000025410
Serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos oficiais da Reitoria. (06 Veículos).

TOTAL : 8.625,60

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROLLI CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

NOTA DE EMPENHO 2020ne800127

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2020ne800127
Assinado por: Fernanda Costa
Tipo do Documento: Nota de Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Souza Costa**, **CONTADOR**, em 01/10/2020 14:57:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118085
Código de Autenticação: 315c635df1

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA

Despacho:

Prezados, boa tarde. Segue processo com nota de empenho anexa.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fernanda Souza Costa, CONTADOR, RET-DORC, em 01/10/2020 14:57:55.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo com a nota de empenho para a formalização do contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 01/10/2020 15:12:30.